

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (COREMU HCPA), estabelecida pelo ATO HCPA nº 173/2025, torna público o presente edital para divulgar o Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde do HCPA para o ano de 2026. O processo será executado pela Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED), de acordo com as normas descritas a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este edital contempla todas as regras da seleção, inclusive o cronograma de eventos, que deve ser consultado na [última página do edital](#). A leitura completa do edital antes da realização da inscrição é fundamental. Realizada a inscrição, não serão admitidas insurgências contra o regramento do processo seletivo.

1.2. A seleção de que trata este edital será realizada segundo as deliberações e disposições legais vigentes da **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde** (CNRMS), dentre outras. Não serão aplicadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.

1.3. Além do procedimento de solicitação de inscrição, o processo será composto por PROVA OBJETIVA, que será aplicada exclusivamente em **Porto Alegre/RS**, e ANÁLISE CURRICULAR, ambas de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os Programas de Residência.

1.4. Para pleitear isenção, inscrever-se nas vagas destinadas às ações afirmativas, solicitar atendimento especial para a prova ou identificação pelo nome social, o candidato deve consultar os itens específicos a cada situação na seção 3 deste edital. Todas as instruções e prazos necessários estão descritos no campo correspondente.

1.5. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.5.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.

1.6. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, sendo utilizadas unicamente para os fins do processo seletivo.

1.7. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.8. A publicidade oficial do processo seletivo será realizada exclusivamente pela *internet*, nos sites [www.hcpa.edu.br](http://www.hcpa.edu.br) e [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br). Acompanhar as publicações oficiais é de inteira responsabilidade do candidato.

**2. DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA, SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA (PR) E AS VAGAS**

2.1. Com esteira na Lei Federal nº 11.129/2005, na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009, do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Saúde (MS), na Resolução CNRMS nº 2/2012 e na Resolução CNRMS nº 5/2014, as Residências do HCPA, de que tratam este edital, constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinadas às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, sob a supervisão de profissionais da área da saúde, com duração mínima de 02 anos e em regime de dedicação exclusiva.

2.2. Ao residente, em regime especial de educação em serviço de 60 horas semanais, é assegurada bolsa de estudo financiada pelo MEC ou pelo MS, conforme cada PR, cujo valor bruto mensal é definido anualmente de acordo com a legislação vigente.

2.3. A COREMU HCPA será responsável pela alocação do residente junto à fonte pagadora.

2.4. Os **Programas de Residência ofertados para o ano de 2026** estão listados abaixo, assim como os respectivos cenários de prática. O preenchimento das vagas será realizado com o respeito às ações afirmativas voltadas para as pessoas com deficiência (PcD) e autodeclarados negros (AN), considerando-se a integralidade de vagas do Programa de Residência em si e o número mínimo de vagas para que seja alcançado o percentual da reserva legal, nos termos dos itens 2.9.1.1 e 2.10.1.1.

**2.4.1. Vagas e Programas de Residência em ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE:**

Total de vagas ofertadas por PR	Programa de Residência	Ênfase	Categoria profissional	Distribuição das vagas	Ocupação das vagas <sup>(1)</sup>			Limitador para análise curricular <sup>(2)</sup>		
					Ampla	PcD	AN	Ampla	PcD	AN
03	Análises Clínicas	Biologia Molecular	Farmácia	01	01	-	-	10	-	-
		Bioquímica e Hematologia		01	-	-	01	10	-	10
		Microbiologia		01	01	-	-	10	-	-
01	Enfermagem Obstétrica	Enfermagem	Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
03	Física Médica	Medicina Nuclear	Física Médica	01	01	-	-	10	-	-
		Radiodiagnóstico		01	-	-	01	10	-	10
		Radioterapia		01	01	-	-	10	-	-
01	Saúde Auditiva	Fonoaudiologia	Fonoaudiologia	01	01	-	-	10	-	-

**Referências:**

- 1 A realização de sorteio foi a metodologia adotada para destinação das vagas reservadas, conforme Processo SEI nº 23092.008813/2022-85. DOC 1554452.
- 2 O limitador da análise curricular deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação previsto no item 5.1.6 e o percentual de vagas reservadas para PCD e AN. Para fins de composição da lista de convocados para a análise curricular, as pessoas com deficiência e as autodeclaradas negras que obtiverem pontuação suficiente para classificação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de classificados para as vagas reservadas. Contudo, na classificação final, deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência, concorrendo concomitantemente a todas as vagas.

**2.4.2. Vagas e Programas de Residência MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE:**

Total de vagas ofertadas por PR	Programa de Residência	Categoria profissional	Distribuição das vagas	Ocupação das vagas <sup>(1)</sup>			Limitador para análise curricular <sup>(2)</sup>		
				Ampla	PcD	AN	Ampla	PcD	AN
07	Adulto Crítico	Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Farmácia	01	01	-	-	10	-	-
		Fisioterapia	01	01	-	-	10	-	-
		Fonoaudiologia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-
		Psicologia	01	01	-	-	10	-	-
		Serviço Social	01	-	-	01	10	-	10
14	Atenção à Saúde da Criança	Educação Física	02	02	-	-	10	-	-
		Enfermagem	02	01	-	01	10	-	10
		Farmácia	01	-	-	01	10	-	10
		Fisioterapia	02	02	-	-	10	-	-
		Fonoaudiologia	01	-	01	-	10	10	-
		Nutrição	02	02	-	-	10	-	-
		Psicologia	02	02	-	-	10	-	-
		Serviço Social	02	01	-	01	10	-	10
06	Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Fisioterapia	01	-	-	01	10	-	10
		Fonoaudiologia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-
		Psicologia	01	01	-	-	10	-	-
		Serviço Social	01	01	-	-	10	-	-
10	Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Educação Física	01	01	-	-	10	-	-
		Enfermagem	02	02	-	-	10	-	-
		Farmácia	01	-	01	-	10	10	-
		Fisioterapia	01	-	-	01	10	-	10
		Fonoaudiologia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-
		Psicologia	01	-	-	01	10	-	10
		Serviço Social	01	01	-	-	10	-	-
		Terapia Ocupacional	01	01	-	-	10	-	-

03	Atenção à Saúde Mental	Educação Física	01	01	-	-	10	-	-
		Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Psicologia	01	-	-	01	10	-	10
06	Atenção à Saúde Renal	Educação Física	01	01	-	-	10	-	-
		Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Farmácia	01	01	-	-	10	-	-
		Fisioterapia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	-	-	01	10	-	10
		Serviço Social	01	01	-	-	10	-	-
0405 <sup>(3)</sup>	Atenção Básica	Enfermagem	0102	01	-	01	10	-	10
		Farmácia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-
		Serviço Social	01	01	-	-	10	-	-
03	Atenção Cardiovascular	Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Fisioterapia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	-	-	01	10	-	10
06	Clínica Cirúrgica	Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Farmácia	01	01	-	-	10	-	-
		Fisioterapia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-
		Psicologia	01	01	-	-	10	-	-
		Serviço Social	01	-	-	01	10	-	10
03	Controle Infecção Hospitalar	Enfermagem	02	02	-	-	10	-	-
		Farmácia	01	-	-	01	10	-	10
06	Cuidados Paliativos - Oncologia	Enfermagem	01	-	-	01	10	-	10
		Farmácia	01	01	-	-	10	-	-
		Fisioterapia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-
		Psicologia	01	01	-	-	10	-	-
		Serviço Social	01	01	-	-	10	-	-
05	Onco-Hematologia	Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Farmácia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-
		Psicologia	01	01	-	-	10	-	-
		Serviço Social	01	-	-	01	10	-	10
06	Reabilitação Psicossocial	Educação Física	01	01	-	-	10	-	-
		Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-
		Psicologia	01	01	-	-	10	-	-
		Serviço Social	01	-	-	01	10	-	10
		Terapia Ocupacional	01	01	-	-	10	-	-

**Referências:**

- 1 | A realização de sorteio foi a metodologia adotada para destinação das vagas reservadas, conforme Processo SEI nº 23092.008813/2022-85 DOC 1554452.
- 2 | O limitador da análise curricular deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação previsto no item 5.1.6 e o percentual de vagas reservadas para PcD e AN. Para fins de composição da lista de convocados para a análise curricular, as pessoas com deficiência e as autodeclaradas negras que obtiverem pontuação suficiente para classificação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de classificados para as vagas reservadas. Contudo, na classificação final, deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência, concorrendo concomitantemente a todas as vagas.
- 3 | [Vagas atualizadas pela Portaria SGTES/MS nº 181, de 9 de janeiro de 2026 e edital de 21/01/2026](#)

**2.4.3. Cenários de prática dos Programas de Residência:**

Programas	Cenários de prática <sup>(1)</sup>
Adulto Crítico	Emergência Adulto, Centro de Tratamento Intensivo Adulto
Análises Clínicas	Serviço de Diagnóstico Laboratorial (Unidade de Bioquímica, Unidade de Hematologia e Citometria de Fluxo, Unidade de Microbiologia, Unidade de Imunologia de Transplantes e Medicina Personalizada)

<b>Atenção à Saúde da Criança</b>	Unidade de Internação Pediátrica, Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico e Especialidades Pediátricas
<b>Atenção à Saúde da Mulher e da Criança</b>	Banco de Leite Humano (BLH), Ambulatório de Seguimento do Prematuro, Ambulatório de Pré-Natal de Alto Risco, Centro Obstétrico, Unidade de Internação Obstétrica, Unidade de Internação Neonatal
<b>Atenção à Saúde do Adulto e Idoso</b>	Unidades de Internação, Ambulatórios Especializados e Unidade Ambulatorial de Reabilitação
<b>Atenção à Saúde Mental</b>	Unidade de Internação Psiquiátrica Adulto, Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS), Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência (CAPSi) e outros dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)
<b>Atenção à Saúde Renal</b>	Unidades de Internação, Ambulatórios especializados, Hemodiálise e Transplante Renal.
<b>Atenção Básica</b>	Unidade Básica de Saúde, Vivências na Rede do Município de Porto Alegre/RS
<b>Atenção Cardiovascular</b>	Unidades de Internação Clínica e Cirúrgica, Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica e de PósOperatório de Cirurgia Cardíaca, Ambulatórios e Unidades Especializadas em Cardiologia, Hemodinâmica (somente para enfermagem)
<b>Clínica Cirúrgica</b>	Ambulatórios e Unidades de Internação Cirúrgica, Unidades Especializadas em Transplantes de Fígado e Pulmão, Cirurgia Bariátrica, Ortopedia e Traumatologia, Unidade de Terapia Intensiva Cirúrgica
<b>Controle de Infecção Hospitalar</b>	Unidades cirúrgicas, clínicas e pediátricas; Unidades de Terapia Intensiva: Adulto, Pediátrica e Neonatológica e Unidade de Ambiente Protegido
<b>Cuidados Paliativos - Oncologia</b>	Unidades de Internação, Ambulatórios especializados, Quimioterapia.
<b>Enfermagem Obstétrica</b>	Serviços de Enfermagem Materno Infantil (SEMI), Serviço de Enfermagem Ambulatorial (SEAMB), Serviço de Enfermagem em Atenção Primária em Saúde (SEAPS)
<b>Física Médica</b>	Serviço de Física Médica e Radioproteção; Unidade de Radioterapia.
<b>Onco-Hematologia</b>	Unidade de Oncologia Pediátrica, Unidade de Ambiente Protegido (Hematologia Adulto e Transplante de Medula Óssea: Pediatria e Adulto)
<b>Reabilitação Psicossocial</b>	Unidade de Internação de Adição (2), Ambulatório de Adição (2), Serviços da Rede do Município de Porto Alegre/RS
<b>Saúde Auditiva</b>	Unidades de Internação, Ambulatórios Especializados, Centro Cirúrgico.
<b>Referência:</b>	
<b>1</b>	Os Cenários de Prática listados são meramente exemplificativos, podendo sofrer acréscimos ou supressões a critério do Programa, considerando a qualificação da formação.

2.5. Para participar no processo seletivo, o interessado deve ter concluído ou estar em vias de concluir a graduação dos cursos de Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Física Médica, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional, conforme previsto nos subitens do item 2.4, com colação de grau prevista até, no máximo, data anterior ao início do programa para o qual pretende concorrer. É vedada a participação de estudantes cuja conclusão do curso esteja prevista para data posterior ao início do Programa de Residência, bem como de graduados sem a habilitação legal para o exercício da profissão, sempre que houver.

2.6. A definição das categorias profissionais aceitas respeitará as diretrizes da **CNRMS**, bem como as demais normas legais vigentes até a data de publicação deste edital.

2.7. Sem prejuízo das condições estabelecidas na seção 9, a matrícula do candidato está condicionada ao cumprimento das **condições mínimas especificadas abaixo**, respeitadas também as restrições aplicáveis.

2.7.1. O diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação na categoria profissional condicionante ao ingresso deve ser emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

2.7.2. É necessário que o candidato apresente comprovante de inscrição, válida e regular, no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional do estado do Rio Grande do Sul, quando for o caso.

2.7.3. Em caso de graduado em instituição estrangeira, é necessária a apresentação de diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.

2.7.3.1. Sendo o candidato estrangeiro, será exigida a apresentação do visto que lhe permita cursar a residência e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS) emitido segundo as normas legais vigentes.

2.7.4. O candidato deverá estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino, com as obrigações eleitorais e no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.7.5. Em caso de PCD, deve haver compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, condição esta que deverá ser mantida durante todo o programa.

2.7.6. É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.7.7. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquele concluída.

2.7.7.1. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2/2012.

2.7.7.2. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

2.8. O residente aprovado e matriculado em qualquer Programa de Residência de que trata este edital deve dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico do programa em que estiver matriculado, de acordo com o Art. 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005.

**2.9. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD):**

2.9.1. De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018 e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado direito de concorrer às vagas reservadas por este edital, **desde que procedam conforme exigido no item 3.4.1 deste edital**.

2.9.1.1. A reserva de vaga incidirá sobre o Programa de Residência cuja oferta de vagas resultante da aglutinação, por PR, for igual ou maior a 10 e, ainda, de acordo com o resultado do sorteio especificado nos subitens do item 2.4, valendo, para fins de ocupação da vaga reservada, a melhor classificação do PcD na lista de pessoas com deficiência.

2.9.2. O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir o Programa de Residência. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

2.9.3. Cumpre enfatizar que, após a matrícula, a deficiência não poderá ser arguida para justificar requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições da residência.

2.9.4. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado no item 3.6.1. A necessidade de atendimento especial não será presumida pelos executores da seleção, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

2.9.5. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitem a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

2.9.6. **Aquele que deixar de proceder conforme exigido no item 3.4.1 não terá o direito de concorrer às vagas reservadas.**

2.9.7. O deferimento preliminar da solicitação não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas. Antes da homologação final, os candidatos com solicitação deferida, devidamente classificados conforme os critérios deste edital, serão convocados para avaliação da deficiência junto à Equipe Multidisciplinar do HCPA, a ser realizada na cidade de Porto Alegre/RS, em um ou mais dias, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra nas previsões da legislação vigente e se há compatibilidade com as atividades do Programa de Residência.

2.9.7.1. Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos no edital de convocação, é dever do candidato comparecer à avaliação munido de documento de identificação oficial e da via original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição, sob a pena de não realizar a avaliação.

2.9.8. O candidato cuja deficiência alegada na inscrição não se confirme na avaliação da Equipe Multidisciplinar constará apenas na lista de classificação geral, caso atingidos os critérios classificatórios da ampla concorrência, assegurada a interposição de recurso quando da divulgação do resultado.

2.9.9. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato à avaliação com a Equipe Multidisciplinar ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

2.9.10. A compatibilidade entre as atribuições a serem desempenhadas e a deficiência apresentada pelo residente será também avaliada durante a residência, por Equipe Multidisciplinar do HCPA. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições do Programa de Residência, o residente será desligado.

**2.10. Da reserva de vagas para os autodeclarados negros (pretos ou pardos):**

2.10.1. As pessoas negras, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de concorrer às vagas reservadas por este edital, **desde que procedam conforme exigido no item 3.5.1 deste edital**.

2.10.1.1. **A reserva de vaga incidirá sobre os Programas de Residência cuja oferta de vagas resultante da aglutinação, por PR, for igual ou maior a 03 e, ainda, de acordo com o resultado do sorteio especificado nos subitens do item 2.4, valendo, para fins de ocupação da vaga reservada, a melhor classificação do AN na lista de candidatos autodeclarados negros.**

2.10.2. Os candidatos autodeclarados negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.10.3. **Aquele que deixar de proceder conforme exigido no item 3.5.1 não terá o direito de concorrer às vagas reservadas.**

2.10.4. O deferimento preliminar da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para os autodeclarados negros não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas. Antes da homologação final, os candidatos com solicitação deferida, devidamente classificados conforme os critérios deste edital, **serão convocados para a realização do procedimento de heteroidentificação presencial, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS**, pela Comissão Específica do HCPA, segundo as regras da legislação vigente.

2.10.5. A Comissão Específica do HCPA possui a incumbência de aferir a condição declarada pelo candidato, mediante avaliação das características fenotípicas pessoais que possibilitem identificá-lo socialmente como negro. Serão consideradas as características do candidato ao tempo da realização da heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob a pena de eliminação da seleção.

2.10.5.1. Não serão consideradas a ascendência do candidato, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

2.10.5.2. A avaliação será filmada para fins de utilização na análise de eventuais recursos. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos fora do ponto de corte.

2.10.5.3. Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos no edital de convocação da heteroidentificação, é dever do candidato comparecer à avaliação munido de documento de identificação oficial, sob a pena de não realizar a avaliação.

2.10.5.4. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato à avaliação ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

2.10.5.5. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Específica do HCPA. O não reconhecimento do candidato mediante o procedimento de heteroidentificação será fundamentado em parecer motivado, que será disponibilizado na área do candidato.

2.10.5.6. Divulgado o resultado preliminar da heteroidentificação, será aberto período de recursos direcionados à Comissão Específica de Avaliação de Recursos, que terá decisão soberana e definitiva.

2.10.5.7. O candidato cuja autodeclaração não for ratificada, mesmo após a fase recursal, constará apenas na lista de classificação geral, caso atingidos os critérios classificatórios da ampla concorrência.

2.10.5.8. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção, não servindo para outras finalidades.

**2.11. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos autodeclarados negros, homologados em tais condições, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.**

**3. DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS**

---

---

### **3.1. Das inscrições pela internet:**

3.1.1. A inscrição deve ser realizada **dentro do período estabelecido no cronograma**, exclusivamente no site [www.fundmed.org.br](http://www.fundmed.org.br), seguindo as instruções deste edital e da página do certame. Todas as solicitações vinculadas à inscrição devem respeitar as regras específicas contidas nesta seção, conforme aplicável a cada caso.

3.1.2. Além do especificado no item 3.1.10, **no ato da inscrição**, o candidato deve optar por apenas UM dos Programas de Residência deste edital, atentando-se à categoria profissional necessária. NÃO serão permitidas alterações do PR.

3.1.3. O valor da inscrição é de **R\$ 360,00** e, salvo nos casos de isenção concedida, deverá ser pago segundo as especificações deste edital e da página de inscrição, **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento.

3.1.4. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se: de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição; de que está inscrito no PR desejado; de que realizou todas as solicitações vinculadas à inscrição e que anexou os documentos correspondentes à cada solicitação, se for o caso; de que as informações referentes ao pagamento (dados, formas de pagamento, horário limite, dentre outros) estão corretas, uma vez que não haverá ressarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada.

3.1.4.1. **Se, no processo de revisão das informações e documentos, o candidato constatar a necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá obrigatoriamente desconsiderar a inscrição realizada e realizar UMA NOVA INSCRIÇÃO**, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.5. Tendo revisado e confirmado as informações necessárias, deverá então realizar o pagamento do valor de inscrição. O pagamento deverá ser efetuado até o prazo estabelecido no cronograma.

3.1.6. Caso o pagamento já tenha sido realizado e for constatada qualquer necessidade de atualização por interesse, incorreção e/ou ausência de informações e/ou documentos, deverá ser realizada uma nova inscrição, com novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição, sem direito ao ressarcimento dos valores eventualmente já pagos.

3.1.7. Em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o respectivo prazo, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

3.1.8. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado ou isenta, se for o caso.

3.1.9. Os executores desta seleção não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos ou não efetivados devido a horário bancário, problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores pagos.

**3.1.10.** A seguir, constam os itens referentes às **solicitações vinculadas à inscrição e que devem ser realizadas já no próprio ATO DA INSCRIÇÃO**, observadas as instruções específicas previstas, conforme exposto a seguir, bem como o item 3.1.4.1 deste edital.

### **3.2. Da solicitação de identificação pelo nome social:**

3.2.1. Ao candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e à identificação por meio de seu nome social, desde que solicitado **no ato da inscrição, conforme instruções constantes no formulário eletrônico de inscrição**. Recebida e procedente a solicitação, todas as menções nominais nas publicações oficiais serão feitas utilizando o nome social.

### **3.3. Da solicitação de isenção do valor de inscrição:**

3.3.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição o **doador de medula óssea e o cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencente à família de baixa renda**, nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente.

3.3.2. Cada candidato poderá apresentar apenas um único pedido de isenção em seu nome. Pessoas da mesma família deverão fazer o pedido individualmente, ainda que possuam o mesmo domicílio.

3.3.3. O período de solicitação de isenção se encontra delimitado no cronograma deste edital. Para pleitear a isenção, **no ato da inscrição**, o interessado deverá proceder conforme segue:

**3.3.3.1. Para o cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencente à família de baixa renda:** a) acessar o *link* do formulário eletrônico de isenção; b) selecionar a isenção desejada; c) enviar, via *upload*, o Anexo I – Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, inclusive em relação ao comprovante necessário.

**3.3.3.1.1.** Todos os dados solicitados, como Número de Identificação Social (NIS), nomes, sobrenomes, datas, dentre outros, deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob a pena do Gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, ocasionando o indeferimento.

**3.3.3.2. Para os doadores de medula óssea:** a) acessar o *link* do formulário eletrônico de isenção; b) selecionar a isenção desejada; c) enviar, via *upload*, o Anexo II – Requerimento de Isenção – REDOME, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido.

**3.3.4.** As informações prestadas e a documentação apresentada serão examinadas com vistas a avaliar sua adequação ao disposto na Lei Federal nº 13.656/2018. Os candidatos deverão manter a guarda dos originais anexados eletronicamente quando da solicitação, pois, a qualquer tempo, poderá ser demandada a sua apresentação obrigatória.

**3.3.5.** O candidato terá seu pedido indeferido se apresentar mais de uma solicitação ou apresentar informações incompletas, documentação insuficiente ou contraditória, em relação aos requisitos exigidos para obtenção do benefício.

**3.3.6.** O resultado preliminar será divulgado na data prevista no cronograma deste edital. Os candidatos com a solicitação deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida deverá interpor recurso, conforme estabelecido neste edital, na seção de recursos.

**3.3.7.** Após a fase recursal, se o indeferimento for mantido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido no cronograma deste edital para garantir sua participação na seleção.

#### **3.4. Da solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD):**

**3.4.1.** Para concorrer pela reserva de vagas, **no ato da inscrição**, o candidato deverá: a) preencher completa e corretamente o formulário eletrônico de inscrição no *site* da FUNDMED; b) selecionar a modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência; c) enviar, via *upload*, o Anexo III – Requerimento de reserva para PcD, preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo.

**3.4.1.1.** Para deferimento preliminar da solicitação de inscrição na reserva de vagas, é necessário o cumprimento do item 3.4.1. A pessoa com deficiência que não cumprir tais disposições no ato da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente.

**3.4.1.2.** Conforme especificado no item 2.9.4, os executores da seleção não presumirão a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente à pessoa com deficiência solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no item 3.6.1.

#### **3.5. Da solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas para os autodeclarados negros (AN):**

**3.5.1.** Para concorrer pela reserva de vagas, **no ato da inscrição**, o candidato deverá: a) preencher completa e corretamente o formulário eletrônico de inscrição no *site* da FUNDMED; b) selecionar a modalidade de reserva de vagas para autodeclarados negros; c) enviar, via *upload*, o Anexo IV – Autodeclaração para negros, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado.

**3.5.2.** Cumpre salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação fenotípica será realizada posteriormente, contudo, para deferimento preliminar da solicitação, é necessário o cumprimento das disposições do item 3.5.1. Aquele que deixar de cumprir tais disposições no ato da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente.

#### **3.6. Da solicitação de atendimento especial para a prova objetiva:**

**3.6.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a prova, seja ele PcD ou não (Ex.: lactantes, pessoas que fazem uso de medicamentos, prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos, dificuldade de locomoção, etc.), deverá, **no ato da inscrição:** a) acessar o *link* do formulário eletrônico de atendimento especial; b) selecionar o tipo de atendimento necessário; c) preencher correta e completamente o formulário; d) anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.

3.6.1.1. Conforme especificado no item 2.9.4, os executores da seleção não presumirão a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente à pessoa com deficiência solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no item 3.6.1.

3.6.2. Para o deferimento do pedido, além das disposições deste edital, serão consideradas a possibilidade e a razoabilidade.

3.6.3. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova.

3.6.4. Aqueles com solicitação deferida deverão verificar as disposições relativas ao dia da prova objetiva na seção 5 deste edital.

**3.7. Comum a todas as solicitações vinculadas à inscrição:** exceto em relação à isenção do valor de inscrição, o resultado preliminar das demais solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será aberto o período recursos.

#### **3.8. Da homologação das inscrições:**

3.8.1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas, assim como conferir cuidadosamente todos os seus dados.

3.8.2. Caso a inscrição não seja homologada ou haja algum erro nas listas divulgadas (como erros de grafia, entre outros), o candidato **deverá apresentar recurso** conforme estabelecido na seção de recursos deste edital. A responsabilidade pela interposição de recursos é exclusiva do candidato.

3.8.3. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

### **4. DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO**

4.1. Este processo seletivo constará de uma única fase, composta por duas etapas, a saber:

**1<sup>a</sup> ETAPA – PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, para todos os programas, valendo **90 pontos**;

**2<sup>a</sup> ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR**, de caráter eliminatório/classificatório, para todos os programas, valendo **10 pontos**.

#### **5. DA 1<sup>a</sup> ETAPA – PROVA OBJETIVA**

##### **5.1. Especificações da prova objetiva:**

<b>5.1.1. Composição:</b> 40 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente UMA será a correta.			
<b>5.1.2. Distribuição de questões por componente e peso por questão:</b>			
Parte Geral	Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde (COMUM A TODOS)	15 questões	Cada questão
Parte Específica	Conhecimentos Específicos (CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL)	25 questões	valerá 2,25 pontos
<b>5.1.3. Tempo de prova:</b> duração total de até 03 horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.			

5.1.4. O programa da prova objetiva consta no **Anexo V – Programa de estudo**.

5.1.5. A nota na prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.

5.1.6. Somente será considerado **aprovado na prova objetiva e habilitado para participar da análise curricular o candidato que cumulativamente acertar 06 questões na Parte Geral e 15 questões na Parte Específica, e que estiver dentro do limitador estipulado nos subitens do item 2.4 para o seu Programa de Residência, inclusive todos os empatados naquela posição**. Os demais serão automaticamente eliminados.

##### **5.2. Da execução da prova objetiva:**

5.2.1. A prova tem data prevista no cronograma e será realizada em **Porto Alegre/RS**.

5.2.2. A confirmação da data, local, sala, horário e outras informações relacionadas à realização da prova objetiva serão divulgadas por meio de edital de convocação, que será publicado nos meios oficiais de publicidade da seleção.

5.2.3. Não haverá prova fora do local designado pelo edital de convocação, nem em datas e/ou horários diferentes. No horário estabelecido na convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local, seja qual for o motivo alegado. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

5.2.4. O candidato deve comparecer na data, no horário e no local da prova com, pelo menos, **60 minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões para fins de identificação e ingresso na sala de provas, munido de documento de identificação oficial e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente).

5.2.5. A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como o comparecimento na forma estabelecida neste edital e no edital de convocação, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.2.6. O não comparecimento na data, no local e no horário determinados, independentemente da motivação, acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo.

5.2.7. Não será permitida a entrada de objetos, documentos ou pertences pessoais do candidato após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

5.2.8. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou de pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto o caso previsto no subitem a seguir (lactantes, desde que solicitado conforme o item 3.6.1).

5.2.8.1. No dia da prova, a lactante que solicitou atendimento especial, conforme o item 3.6.1, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, bem como apresentar a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s). Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova.

5.2.8.2. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.2.8.3. Durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

5.2.9. Para a realização da prova, é obrigatória a apresentação de **documento de identificação oficial emitido dentro dos últimos 10 anos, contados da data da prova**, desde que atendam os critérios do item 5.2.9.1.

5.2.9.1. Consideram-se **documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

5.2.10. No procedimento de identificação, **NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS**: Documentos digitais não citados no item 5.2.9.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de *prints* ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos cuja emissão ultrapasse o limite de 10 anos, documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

5.2.11. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO**: o candidato que optar pela utilização de documento digital oficial para identificação assume total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo aos executores, à equipe de aplicação ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

5.2.12. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

5.2.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia da aplicação da prova, devido à perda, furto ou roubo, deverá apresentar um documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial. Este documento deve ter sido expedido há, no máximo, 30 dias antes da data da prova. Nessa situação, o candidato será submetido ao procedimento de identificação especial, que incluirá a coleta de dados, assinaturas e impressões digitais em formulário próprio, coleta de imagem, entre outros procedimentos necessários.

5.2.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja danificado e/ou apresente dúvida relativa à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.15. A identificação especial está sujeita à avaliação da autoridade competente. Se a identificação especial do candidato não for validada, o resultado da sua prova não será divulgado e ele será eliminado do processo seletivo.

5.2.16. No dia da prova, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais e à coleta da impressão digital, bem como poderão ser adotadas medidas de segurança adicionais, como coleta de imagem, dentre outras.

5.2.17. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta e uma garrafa transparente com água, sem rótulo. É vedada a ingestão de outras substâncias de qualquer natureza, salvo nos casos de atendimento especial, previamente comprovados.

5.2.18. Todo material eletrônico deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso na sala de prova, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pelo fiscal de sala, devendo o envelope ser mantido lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente regra poderá implicar eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

5.2.19. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a realização da prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, sendo-lhe vedadas as seguintes condutas:

- a) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza não permitidas;
- b) compartilhar material com outros candidatos;
- c) manter consigo ou utilizar óculos escuros e acessórios de chaparia, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- d) portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- e) manter consigo ou consultar livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (exemplo de vedação: na palma das mãos);
- g) portar arma de qualquer tipo. Aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo; os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- h) encobrir as orelhas, de forma que seja impossível verificar se há dispositivos estranhos.

5.2.20. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Ao receber o material, o candidato deverá conferir os dados impressos no material recebido, em especial o nome, o número de inscrição e o Programa de Residência. Caso apresente alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova; o candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

5.2.21. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, poderão ser providenciadas cópias do material necessário ou entrega de material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.2.22. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato sua guarda durante a prova, seu preenchimento e sua entrega ao fiscal de sala.

5.2.23. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar, riscar ou de qualquer forma danificar seu cartão de respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica do mesmo.

5.2.24. Sob nenhuma circunstância, o cartão de respostas será substituído devido a erro, desatenção ou falha no preenchimento por parte do candidato.

5.2.25. É de responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão de respostas que possibilite a leitura óptica. A questão sem marcação de alternativa ou com mais alternativas marcadas corresponderá à resposta errada; marcação rasurada, com falhas ou em desacordo com as orientações de preenchimento poderão ser computadas como erro, ficando condicionada à leitura óptica.

5.2.26. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 minutos**.

5.2.27. O candidato somente poderá levar o caderno de prova embora quando estiver faltando **60 minutos** para o término do tempo total de duração da prova.

5.2.28. O tempo de aplicação será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, para que o candidato possa acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

5.2.29. Poderá ser excluído sumariamente do processo seletivo o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou des cortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento/material de qualquer natureza não permitido;
- d) mantiver consigo ou acessar qualquer equipamento/material não permitido;
- e) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- f) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) não permitir ser submetido ao detector de metal ou à coleta da impressão digital (quando aplicável);
- i) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade da identidade e/ou dos dados;
- k) recusar-se a entregar o material da prova ao término antecipado, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

5.2.30. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos ou pertences dos candidatos, sejam de valor ou não. Portanto, recomenda-se aos candidatos que não levem para o local de prova itens cujo uso não seja autorizado durante sua realização.

5.2.31. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para a garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.2.32. O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão de respostas de acordo com a assinatura constante de seu documento de identificação.

5.2.33. Os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre do material, quando então poderão retirar-se do local após concluído o procedimento.

5.2.34. As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica dos cartões de respostas e de processamento eletrônico, sem ingerência humana, de modo que não será utilizado o processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.2.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2.36. Além das regras gerais estabelecidas neste edital, o edital de convocação para a prova objetiva poderá estabelecer novas regras ou regras mais específicas, consoante os princípios constitucionais e ditames legais vigentes.

## **6. DA 2<sup>a</sup> ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR**

6.1. A realização da 2<sup>a</sup> etapa está prevista no cronograma. Na data estabelecida, os candidatos que atenderem à condição especificada no item 5.1.6 serão convocados para participar da etapa, devendo apresentar os documentos comprobatórios conforme os quesitos de pontuação detalhados no Anexo VI – Formulário de análise curricular – BAREMA.

6.2. A análise curricular consistirá em avaliação e pontuação da documentação comprobatória apresentada pelo candidato quando convocado, podendo totalizar, no máximo, **10 pontos**.

6.3. A análise curricular possui caráter eliminatório/classificatório, portanto, **se o candidato convocado deixar de participar, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.**

6.4. Cada comprovante apresentado será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.5. Para receber a pontuação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de cada item, atendo-se à lista especificada no anexo estabelecido no item 6.1, conforme o caso. **O candidato deverá acessar o link disponível no site da FUNDMED, submeter seu currículo na área do candidato e enviar os documentos conforme as orientações da plataforma e o procedimento descrito a seguir:**

- a) **preparação dos documentos:** cada documento deverá ser digitalizado individualmente, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, **em imagem ou PDF**, dentro do tamanho máximo permitido; cada documento deve ser salvo em um arquivo individual, nomeado conforme a titulação correspondente (ex.: “Mestrado em Saúde Coletiva”);
- b) **regras para envio da documentação comprobatória:** a plataforma *on-line* para envio dos documentos será composta por tópicos intitulados de acordo com o **Formulário de Análise Curricular – BAREMA**, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico. Considerando que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes ou até mesmo todos os documentos compilados em um único arquivo serão indeferidos e terão a pontuação zerada (Ex.: “diploma de mestrado” anexado no tópico “doutorado”, todos os diplomas anexados no tópico “doutorado”);
- c) **finalização do procedimento:** após anexar cada arquivo no seu tópico correspondente, o candidato deve clicar em SALVAR para que os documentos sejam efetivamente salvos; revisar a documentação anexada; se houver alguma falha, excluir a documentação, refazer o envio e repetir a revisão durante o período de recebimento da documentação. Durante o período de recebimento da documentação, o candidato poderá realizar alterações na documentação incluída, sendo de sua exclusiva responsabilidade as alterações realizadas.

6.5.1. Para fins de análise, será considerada a última modificação realizada e salva pelo candidato.

6.6. A avaliação será realizada estritamente com base na documentação apresentada pelo candidato, pontuando-se apenas os documentos que atendam rigorosamente às normas deste edital. Compete ao candidato fornecer provas materiais inequívocas de conformidade, visto que a Comissão de Avaliação não efetuará deduções ou pesquisas complementares.

6.6.1. Documentos apresentados sem necessidade poderão implicar a invalidação da documentação e/ou a não pontuação do respectivo item.

6.7. Não serão pontuados documentos que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, de arquivos corrompidos, ou que exijam senha para acesso.

6.8. Não serão avaliados os documentos que não atenderem às especificações de forma, meio de entrega e prazo estabelecidos por este edital e pelo edital de convocação. Além disso, não serão pontuados documentos que não estiverem listados no **Anexo VI – Formulário de análise curricular – BAREMA**.

6.9. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.

**6.10. No período recursal, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer dados relativos aos documentos já entregues, conforme justificativa de indeferimento. Entretanto, NÃO SERÃO ACEITOS:**

- a) reenvio de arquivos corrompidos ou protegidos por senha;
- b) alteração de documentos anexados em outro tópico/categoria;
- c) envio de documentos anexados equivocadamente;
- d) novos documentos para pontuação;
- e) documentos que deixem de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
- f) documentos que contenham elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

6.11. Se houver necessidade de correção de eventuais problemas identificados no processo de avaliação dos títulos, as notas atribuídas serão ajustadas, tanto nas etapas preliminares quanto nas finais, se for o caso.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato pelo *link* disponível no site da FUNDMED, seguindo as orientações da **área do candidato**. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

7.2. O candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando o formulário eletrônico e o passo a passo descrito na plataforma. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste edital, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal e no mesmo local da interposição, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase.

7.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.

7.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.

7.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso no próprio local de interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **8. DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. A nota final do candidato será formada pelo somatório dos pontos obtidos na 1<sup>a</sup> etapa (máximo de 90 pontos) e na 2<sup>a</sup> etapa (máximo de 10 pontos).

8.2. Quando do processamento final das notas, havendo empates, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, do Estatuto da Pessoa do Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) obtiver maior pontuação na Parte Específica da prova objetiva
- d) maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, em ato público, a ser divulgado por edital.

8.3. Resolvidos os desempates, será divulgada a classificação final dos candidatos, por PR, individualizada por categoria profissional e ênfase, quando houver, com as seguintes listas:

- a) **Lista de ampla concorrência:** esta lista incluirá todos os candidatos, tanto os classificados quanto os suplentes, de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontos.
- b) **Lista de pessoas com deficiência (PcDs):** conterá apenas os PcDs aprovados que concorrem às vagas reservadas, divididos entre classificados e suplentes, de acordo com a pontuação obtida, também em ordem decrescente de pontos.
- c) **Lista de candidatos autodeclarados negros (ANs):** incluirá apenas as pessoas negras aprovadas que concorrem às vagas reservadas, dividida entre classificados e suplentes, de acordo com a pontuação obtida, respeitada a ordem decrescente.

8.4. Após a homologação final do processo seletivo, é crucial que os candidatos classificados e os suplentes acompanhem diariamente os meios de publicidade oficial da seleção para se manterem informados sobre o chamamento para matrícula e as providências necessárias. Os executores do processo seletivo não farão contato com os candidatos, tampouco se responsabilizarão pelas consequências do não acompanhamento dos meios de publicidade oficial.

#### **9. DA PRÉ-MATRÍCULA**

9.1. A realização da pré-matrícula está prevista no cronograma. Nos termos do item 8.4, após a homologação final do processo seletivo, **os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, por PR, serão convocados para a pré-matrícula, devendo apresentar os documentos necessários** detalhados no **Anexo VII – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula**.

9.2. No preenchimento das vagas, serão estritamente respeitadas as vagas reservadas e a ordem de classificação, inclusive para preenchimento das vagas reservadas.

9.2.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.2.2. Se o candidato convocado para ocupar a vaga reservada desistir da matrícula, será convocado o candidato posteriormente classificado daquela mesma lista.

9.2.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

9.3. A apresentação da documentação deverá ser realizada dentro do prazo e forma estipulados no edital de convocação para a pré-matrícula. O cumprimento de todas as condições necessárias é de exclusiva responsabilidade do convocado.

9.3.1. O descumprimento do prazo estabelecido no edital de convocação para apresentação da documentação necessária, bem como a ausência ou inadequação, formal ou material, da documentação necessária, resultará na desclassificação automática do candidato, que não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

9.4. Desde já, ficam os candidatos cientes de que o prazo limite para apresentação das vias definitivas ou atualizadas dos documentos provisórios ou declarações com prazo de validade entregues no processo de pré-matrícula é de 90 dias, ressalvados os casos em que o próprio documento apresentado estabeleça validade distinta. O convocado deverá respeitar rigorosamente esse prazo, sob pena de perda da vaga.

9.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital ou no edital de convocação para a pré-matrícula, bem como a não assinatura do contrato de Residência, constituem impedimento para o ingresso do candidato no Programa de Residência, culminando na perda do direito à vaga.

9.6. O candidato cuja pré-matrícula tenha sido deferida e que não tiver interesse em cursar o programa deverá informar sua desistência da vaga através da plataforma da FUNDMED, na **área do candidato**, em duas etapas de confirmação. Após receber a confirmação da desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará a Secretaria da COREMU HCPA e procederá com a chamada de suplente para o preenchimento da vaga, segundo os termos do item 9.7 e seu subitem.

9.6.1. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de desistência de outra forma e/ou por outro meio.

9.6.2. Em hipótese alguma a desistência confirmada pelo candidato na plataforma da FUNDMED poderá ser revertida.

9.7. Eventuais convocações de suplentes serão publicadas no *site* da FUNDMED, a partir da data constante no cronograma.

9.7.1. O chamamento deverá ser formalmente respondido pelo candidato suplente por *e-mail* no prazo máximo de 24 horas após a convocação. Caso contrário, o suplente será desclassificado sem prévio aviso e não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

9.8. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidato para o final da lista de classificados.

9.9. Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital.

9.10. Quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos ou outros procedimentos.

9.11. Eventuais convocações para a ocupação de vagas remanescentes serão publicadas no site da FUNDMED até 31 de março de 2026, data limite para o ingresso regular de residentes.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As despesas incorridas pelo candidato em relação ao processo seletivo são de sua inteira e exclusiva responsabilidade; somente haverá devolução do valor da inscrição em caso de exclusão do Programa de Residência ou anulação do processo seletivo, sendo vedada a transferência do valor pago, a título de inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

10.2. Toda documentação que demanda *upload* deve ser digitalizada, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, **em imagem ou PDF**, não excedendo o tamanho de 2MB. Certificar-se da adequada anexação dos documentos necessários a qualquer solicitação ou etapa após o *upload* é de responsabilidade do candidato.

10.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde 2026 nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.1, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

10.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela COREMU HCPA e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

10.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico

Anexo II – Requerimento de isenção – REDOME

Anexo III – Requerimento de reserva para PCD

Anexo IV – Autodeclaração para negros

Anexo V – Programa de estudo

Anexo VI – Formulário de análise curricular – BAREMA

Anexo VII – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula

Anexo VIII – Cronograma

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2025.

**Prof. Luiz Fernando Calage Alvarenga,**  
Coordenador do Processo Seletivo e Coordenador da COREMU HCPA.

**Prof. Ricardo Machado Xavier,**  
Presidente da FUNDMED.

**Prof. Brasil Silva Neto,**  
Diretor-Presidente do HCPA.

#### **ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA BAIXA RENDA COM CADÚNICO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Nome completo do candidato:	
E-mail:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefone Celular: DD-XXXXXX-XXXX
Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
Eu, _____, CPF _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, filho de (nome completo da mãe, sem abreviações) _____ e de (nome completo do pai, sem abreviações) _____, residente e domiciliado na _____, número _____, apartamento _____ Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, venho <b>SOLICITAR ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2026 DO HCPA.</b> DECLARO que estou inscrito no CADÚNICO e sou membro de família de baixa renda nos termos da legislação vigente. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.	
<b>Anexo a este requerimento:</b> a) Comprovante de inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).	
OBS.: o comprovante deverá ser digitalizado e compilado com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato - a próprio punho)

#### **ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO – REDOME**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
E-mail:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefone Celular: DD-XXXXX-XXXX
Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
<b>1. DECLARAÇÃO</b>	
Eu, _____	
CPF _____, filho de (nome completo da mãe, sem abreviações) _____	
e de (nome completo do pai, sem abreviações) _____	
, residente e domiciliado na _____	
_____, número _____, apartamento _____	
Bairro _____, na Cidade de _____	
Estado _____, venho <b>SOLICITAR ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO</b>	
<b>PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2026 DO HCPA.</b>	
<b>DECLARO que sou doador voluntário de medula óssea devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).</b>	
<b>DECLARO</b> estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. <b>DECLARO</b> que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação.	
<b>DECLARO</b> , por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.	
<b>Anexo a este requerimento:</b>	
<b>a) documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada denominada _____</b>	
_____, que confirma meu cadastro no <b>Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)</b> .	
<b>(NÃO serão aceitos como comprovante a solicitação de cadastro, protocolo para cadastro, termos de consentimento para cadastro ou declarações de coleta de amostra para cadastro)</b>	
OBS.: em todos os casos, os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

### **ANEXO III – REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX

Telefone Celular: DD-XXXXXX-XXXX

E-mail:

**DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:**

Tipo de deficiência

[ ]

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2026 DO HCPA. Para tanto, junto a este requerimento, apresento o LAUDO MÉDICO abaixo [MARCAR COM X O LAUDO A SER APRESENTADO]:

(  ) **PARA DEFICIÊNCIA IRREVERSÍVEL: LAUDO MÉDICO sem limite de prazo de emissão**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico;

(  ) **PARA DEFICIÊNCIAS NÃO PERMANENTES OU REVERSÍVEIS: LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico.

**DECLARO** que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições, o que será aferido em exame médico, caso classificado. **DECLARO** estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. **DECLARO** que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. **DECLARO, por fim, estar ciente de que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital.**

OBS.: os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.

**ATENÇÃO:**

- O candidato PCD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pelos executores do certame, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.
- Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado.
- Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX

Telefone Celular: DD-XXXXXX-XXXX

E-mail:

**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA

**AUTODECLARADOS NEGROS NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA**

**PROFISSIONAL DA SAÚDE 2026 DO HCPA.** DECLARO que SOU PESSOA PRETA OU PARDA, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo

IBGE. Também DECLARO estar ciente da necessidade de realizar a heteroidentificação em caso de classificação na seleção. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do candidato - a próprio punho)

---

**ANEXO V – PROGRAMA DE ESTUDO**

**PARTE GERAL:**

**CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (COMUM A TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS)**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:**

Bioética em Saúde;  
Educação Permanente em Saúde;  
Epidemiologia em Saúde;  
Processo de Saúde-Doença e Determinantes Sociais em Saúde;  
Rede de atenção em saúde  
Segurança do Paciente;  
Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes;  
Vigilância em saúde.

**BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

ALBUQUERQUE GSC, SILVA MJS. Sobre a saúde, os determinantes da saúde e a determinação social da saúde. *Saúde em Debate* 2014, 38 (103): 953-965.

BACKES MTS et al. Conceitos de saúde e doença ao longo da história. *Rev. Enferm* 2009, 17(1): 111-117.

COUTINHO ESF, CUNHA GM. Conceitos básicos de epidemiologia e estatística para a leitura de ensaios clínicos controlados. *Revista Brasileira de Psiquiatria* 2005, 27(2): 146-151.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Regulação Assistencial e Controle. Curso I: Regulação de Sistemas de Saúde do SUS: módulo 4: Redes de Atenção à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Regulação Assistencial e Controle. – 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 38 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento? / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde – 1. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 73 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ANVISA. Resolução RDC nº 36/2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 7.508/2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.080/1990. Lei Orgânica da Saúde.

MATTA, Gustavo Corrêa. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. In: MATTA, Gustavo Corrêa; PONTES, Ana Lucia de Moura (Org.). Políticas de saúde: organização e operacionalização do Sistema Único de Saúde. Rio de Janeiro: EPSJV/FIOCRUZ, 2007. p. 61-80. (Coleção Educação Profissional e Docência em Saúde: a formação e o trabalho do agente comunitário de saúde, 3).

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018.

DE PAULO, Arthur Santana. BIOÉTICA: UMA CONTRAPOSITION À BIOPOLÍTICA E AO BIOPODER. In: Caminhos da Bioética – Volume 2/ João Cardoso de Castro, Márcio Niemeyer Guimarães (organizadores). Coleção FESO --- Teresópolis: Editora Unifeso, 2019. 404p.: il.

KRIEGER, Mabel. COMUNICAÇÃO E CUIDADO EM SAÚDE: QUESTÕES DA BIOÉTICA. In: Caminhos da Bioética – Volume 2/ João Cardoso de Castro, Márcio Niemeyer Guimarães (organizadores). Coleção FESO --- Teresópolis: Editora Unifeso, 2019. 404p.: il.

**PARTE ESPECÍFICA:**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CONFORME CADA CATEGORIA PROFISSIONAL)**

**PARTE ESPECÍFICA: EDUCAÇÃO FÍSICA**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: EDUCAÇÃO FÍSICA**

Educação Física e Sistema Único de Saúde;  
Educação Física na Saúde Mental;  
Educação Física, Formação Profissional e Interprofissionalidade;  
Desenvolvimento Motor;  
Educação Física e Envelhecimento;

Práticas Corporais, Exercício Físico e Atividade Física no tratamento de doenças crônicas;  
Abordagens lúdico-terapêuticas no contexto hospitalar;

#### BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- BERNARDO, D. et al. Tendência temporal da densidade de profissionais de Educação Física no Sistema Único de Saúde no Brasil, 2008-2022. Movimento (Porto Alegre), p. e30030-e30030, 18 set. 2024.
- DUTRA, R. P.; FERREIRA, S.; KNUTH, A. G. Inserção de profissionais de educação física no Sistema Único de Saúde: análise temporal (2007-2021). Revista Brasileira de Atividade Física & Saúde, v. 28, p. 1-9, 9 maio de 2023.
- FERREIRA, L. A. DOS S.; GONÇALVES, T. R.; ABIB, L. T. Clínica da Educação Física nas Políticas Públicas de Saúde. Movimento, p. e 28002, 5 fev. 2022.
- FURTADO, R. P. et al. Educação Física e atenção psicossocial: reflexões sobre as intervenções nos CAPS e outros espaços urbanos. Ciência & Saúde Coletiva. Rio de Janeiro. v. 27, n. 01, p. 173-182.
- FERREIRA L., DAMICO, J.G.S, FRAGA, A.B. Entre a composição e a tarefa: estudo de caso sobre a inserção da educação física em um serviço de saúde mental. Rev Bras Cienc Esporte 2017; 39(2):176-182.
- FERREIRA S.E, SANTOS, A.K.M, OKANO, A.H., et al. Efeitos agudos do exercício físico no tratamento da dependência química. Rev. Bras. Ciênc. Esporte 39 (2), 2017.
- FARINHA, M.G.; PILLON, S.C; OLIVEIRA, C.; et al. Physical Activity and Substance Use Among University Students. Psychology of Health • Paidéia (Ribeirão Preto) 35 • 2025.
- OLIVEIRA, L. H. DE S. et al. Práticas corporais e o tratamento interdisciplinar de pessoas com fibromialgia: a dádiva do cuidado. Saúde e Sociedade, v. 32, p. e210849pt, 15 dez. 2023.
- SOUZA FILHO, B. A. B. DE et al. Inserção dos Cuidados Paliativos na formação dos profissionais de educação física. Revista Brasileira de Atividade Física & Saúde, v. 26, p. 1-6, 27 mar. 2021.
- GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C.; GOODWAY, J. D. Comprendendo o Desenvolvimento Motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7.ed. AMGH, 2013. Cap.1-4
- LUIZA, M. et al. Associação entre força de preensão manual e ângulo de fase em idosos da Estratégia Saúde da Família. Revista de Ciências Médicas e Biológicas, v. 22, n. 1, p. 18-23, 22 jun. 2023.
- CRISTALDO, M. R. A. et al. Rastreamento do risco de sarcopenia em adultos com 50 anos ou mais hospitalizados. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia, v. 24, n. 2, 2021.
- NASCIMENTO, M. DE M. Paradigma de dupla tarefa no contexto de quedas de idosos: uma revisão integrativa. Revista Contexto & Saúde, v. 22, n. 45, p. e11160, 19 jul. 2022.
- NICOLETTI, M.; DA, C.; DONDÉ, L. Alterações cardiovasculares durante o teste de caminhada de seis minutos em pacientes com DPOC. Fisioterapia em Movimento, v. 37, 1 jan. 2024.
- SOUTHERN, K.W; ADDY, C; BEL, SC; BEVAN, A. Standards for the care of people with cystic fibrosis; establishing and maintaining health. 4. Being active. Journal of Cystic Fibrosis. Volume 23 , Edição 1 p12-28, 2024
- SILVA, T.L; PEREIRA, R.S; VIDAL, P.; et al. Capacidade de exercício e nível de atividade física diária de crianças e adolescentes com fibrose cística: associação com estado nutricional, função pulmonar, hospitalização e uso de antibióticos. Fisioter. Pesqui. 28 (2), 2021.
- CARVALHO, A.R; et al. Os efeitos do exercício físico em pacientes submetidos à hemodiálise: uma revisão sistemática. Revista Pesquisa em Fisioterapia. Salvador, v.10, n.2, p. 309-316, 2020.
- LOPES, B.A; JUNIOR, C.R.O; OLIVEIRA, V.B. O brincar como instrumento de resgate do cotidiano da criança hospitalizada. Bol. - Acad. Paul. Psicol. vol.35 no.88 São Paulo jan. 2015.

#### PARTE ESPECÍFICA: ENFERMAGEM

##### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: ENFERMAGEM

- Processo de Enfermagem;  
Administração e Liderança em Enfermagem;  
Ética e Legislação Profissional em Enfermagem;  
Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde nos Processos Infecto Contagiosos;  
Medidas Preventivas de Controle de Infecção;  
Políticas, Planos e Cuidados relacionados a: Adulto crítico, Adulto Cirúrgico, Adulto Idoso, Atenção Básica, Atenção Cardiovascular, Reabilitação Psicossocial, Atenção Materno Infantil, Atenção à saúde renal, Atenção à saúde da mulher, Onco-hematologia, Saúde da Criança, Saúde Mental, Obstetrícia, Cuidados Paliativos.

#### BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- MAURER, T.; SOUZA, E. N. de. Protocolo de Cuidados para Pacientes Adultos com ECMO [recurso eletrônico] / Porto Alegre: Ed. da UFCSPA, 2020.

- 
- MORSCH, C. M. F.; KLEIN, C.; SOARES, O. M. *Terapia intensiva: enfermagem no contexto multidisciplinar*. 1. ed. São Paulo: Manole, 2022.
- BRASIL Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. *Atenção à saúde do recém-nascido: Guia para os profissionais de saúde - Intervenções comuns, icterícia e infecções*. v.2. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- HOCKENBERRY, M. J; WILSON, D; RODGERS, C. C. *Wong - fundamentos de enfermagem pediátrica*. 11ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2023. ISBN 978-8595159631.
- PAVANI S.A.L; SOUZA A. D.D.S. *Enfermagem pediátrica e neonatal*. ed. - Barueri [SP] :Manole, 2020.
- Protocolos da Atenção Básica : Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. *Orientações técnicas para a implementação de Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa no Sistema Único de Saúde* – Brasília : Ministério da Saúde, 2018.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. *Cadernos de Atenção Básica, nº 34 - Saúde mental*. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION. *Mental health action plan 2013-2030*. Geneva (Switzerland): WHO Document Production Services, 2021.
- DAUGIRDAS, J.; BLAKE, P.; ING, T. *Manual de diálise*. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
- VIEIRA, C.; SILVA, D. R.; PRATES, C. G. *Segurança do paciente em serviços de diálise: rotinas e práticas*. São Paulo: Balieiro, 2019.
- COREN-RS. *Protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde [livro eletrônico]: hipertensão e diabetes*. Porto Alegre, RS: Conselho de Enfermagem do Rio Grande do Sul, 2020.
- COREN-RS. *Protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde [livro eletrônico]: saúde da mulher*. Porto Alegre, RS: Conselho de Enfermagem do Rio Grande do Sul, 2022.
- SBC (Sociedade Brasileira de Cardiologia). 2021. *Atualização de Tópicos Emergentes da Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca*. Arq Bras Cardiol. 2021; 116(6):1174-1212.
- BRASIL, ANVISA. Nota Técnica nº 05/2024. Orientações gerais para higiene das mãos em serviços de saúde. 2024. Disponível em:
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). *Segurança do paciente em serviços de saúde: Higienização das Mãos*. Brasília, DF: ANVISA, 2009.
- D'ALESSANDRO, M. P. S. et al. *Manual de Cuidados Paliativos*. 2. ed. São Paulo: Hospital Sírio-Libanês; Ministério da Saúde, 2023.
- AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaque das Diretrizes da American Heart Association 2020 para RCP e ACE.
- BRUNNER & SUDDARTH: *tratado de enfermagem médico cirúrgica* / Janice L. Hinkle, Kerry H. Cheever e Kristen J. Overbaugh; 15. ed.: Guanabara Koogan, 2023. Rio de Janeiro. ISBN: 9788527739498.
- BRASIL. Ministério da Saúde. *Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos*.
- BRASIL. ANVISA. *Prevenção de infecções por microrganismos multirresistentes em serviços de saúde*. Brasília, 2021.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *Norma Regulamentadora nº 32. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde*.
- NANDA INTERNATIONAL. *Diagnósticos de enfermagem da NANDA-I: Definições e classificação 2024-2026*. 13ª ed., Porto Alegre: Artmed, 2024. ISBN 9781684206018.
- KURCGANT, P (Coord.). *Gerenciamento em Enfermagem*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. ISBN 9788527729802.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). *Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: Resolução COFEN Nº 564/2017*.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 - Alterada pelas Leis n.º 14.434/2022 e 14.602/2023. Dispõe sobre a Regulamentação do Exercício da Enfermagem e dá outras providências.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. *Manual para o Sistema Nacional de Hemovigilância no Brasil (Revisão do "Marco Conceitual e Operacional da Hemovigilância: guia para a hemovigilância no Brasil")*, 2022.
- INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER. *ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer*. José Alencar Gomes da Silva; organização Telma de Almeida Souza. 6. ed. Rev. atual. - Rio de Janeiro: Inca, 2020.
- BONASSA, E. M. A. B.; GATO, M. I. R. *Enfermagem em terapêutica oncológica*. 5.ed. São Paulo: Atheneu, 2023. BRASIL. Ministério da Saúde. ISBN 9788538802846.
- BRASIL. Lei nº 13.840/2019. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 (republicada em 21 de maio de 2013). Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

MACDONALD, Mhairi G.; SESHIA, Mary M. K. Neonatologia, fisiopatologia e tratamento do recém-nascido. 7. ed. - Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2025.

#### PARTE ESPECÍFICA: FARMÁCIA

##### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FARMÁCIA

Farmácia Hospitalar;  
Farmacotécnica;  
Controle de infecção hospitalar;  
Cálculos farmacêuticos;  
Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica;  
Farmacoepidemiologia;  
Farmacologia Geral;  
Farmacovigilância;  
Gerenciamento e Logística de medicamentos;  
Legislação farmacêutica;  
Qualidade e Segurança do Paciente;  
Análises Clínicas: Bioquímica Clínica, Uroanálise, Imunologia Clínica, Hematologia Clínica, Microbiologia Clínica e Biologia Molecular.

##### BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

BRASIL, Conselho Federal de Farmácia. Resolução CFF nº 585/2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 67/2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616/1998. Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Norma Regulamentadora nº 32 - Segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica: aplicação do método clínico Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde. PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Imunossupressão em Transplante Renal.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 22 DE JUNHO DE 2017 Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – Imunossupressão no Transplante Hepático em Adultos.

*Boletim ISMP Brasil, ISSN: 2317-2312 | VOLUME 8 | NÚMERO 1 | FEVEREIRO 2019 - "MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS DE USO HOSPITALAR" - LISTA ATUALIZADA 2019* *Boletim ISMP Brasil, ISSN: 2317-2312 | VOLUME 11 | NÚMERO 1 | SETEMBRO 2022 - "MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS DE USO AMBULATORIAL E PARA INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA - LISTAS ATUALIZADAS 2022. (ATUALIZADO PELO EDITAL DE 26/08/2025)*

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Padrões mínimos para farmácia hospitalar e serviços de saúde. Apoio Conselho Federal de Farmácia. DF, 3 ed. 2017.

I Consenso Brasileiro para Boas Práticas de Preparo da Terapia Antineoplásica / Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia – Sobrafo. – São Paulo: Segmento Farma, 2014.

FUCHS, Flávio Danni; WANNMACHER, Lenita. Farmacologia Clínica e Terapêutica. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Capítulos: 2, 7, 9, 10, 12, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 41, 44, 51, 52, 61, 62, 63, 64, 65, 66.

SANTOS, Luciana dos; TORRIANI, Mayde Seadi; BARROS, Elvino José Guardão (org.). Medicamentos na prática da farmácia clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013. Capítulos: 4, 5, 7, 9, 11, 14, 17.

Análise de intervenções farmacêuticas utilizando um instrumento de acompanhamento farmacêutico em uma Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica / Analysis of pharmaceutical interventions using a pharmaceutical monitoring instrument in a Pediatric Intensive Care Unit Brito, Amanda Moreira de; Negretto, Giovanna Webster; Martinbianco, Jacqueline Kohut; Zamberlan, Samantha.Clin. biomed. res; 42(2): 112-120, 2022.Article em Pt | LILACS | ID: biblio-1391470.Biblioteca responsável: BR18.1.

PILAU, R.; HEINECK, I.; HEGELE, V. Role of clinical pharmacist in adult intensive care unit: a literature review. Journal of Hospital Pharmacy and Health Services, [S. l.], v. 5, n. 1, 2019.

RAYMOND CB, Wazny LD, Sood AR. Standards of clinical practice for renal pharmacists. *Can J Hosp Pharm.* 2013;66(6):369-374. doi:10.4212/cjhp.v66i6.1302.

TORTATO, Caroline; ALVES, Paola Hoff; WAYHS, Carlos Alberto Yasin. ACOMPANHAMENTO CLÍNICO FARMACÊUTICO NO CUIDADO AO PACIENTE ADULTO-CIRÚRGICO EM UM HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE PORTO ALEGRE. Clinical and Biomedical Research, [S. l.], v. 41, n. 4, 2021.

PIOVESAN, M. T. S. ; COIMBRA, F. S. ; ASSIS, M. P. de .; LOUREIRO, A. P. ; BASEGIO , K. G. ; ROSSATO, E. V. .; MENEZES , R. M. Pharmacological management of pain in palliative care: Contributions of the Clinical Pharmacist in a convergent care research. Research, Society and Development, [S. I.], v. 12, n. 1, p. e1712139172, 2023. DOI: 10.33448/rsd-v12i1.39172.

MARTINBIANCHO, Jacqueline Kohut; DA SILVA, Daiandy; NEGRETTO, Giovanna Webster; GONZATTI, Janaína Rodrigues Chagas; ZUCKERMANN, Joice; WINTER, Juliana da Silva; GIODA, Ricardo Soares; ROCHA, Bruno Simas da. The pharmaceutical care bundle: development and evaluation of an instrument for inpatient monitoring. *Clinical and Biomedical Research*, [S. I.], v. 41, n. 1, 2021.

AMERICAN GERIATRICS SOCIETY. BEERS CRITERIA UPDATE EXPERT PANEL. American Geriatrics Society 2015 Updated Beers Criteria for Potentially Inappropriate Medication Use in Older Adults. *J Am Geriatr Soc*. 2015;63(11):2227-46.

MILLER, J. Michael et al. Guide to Utilization of the Microbiology Laboratory for Diagnosis of Infectious Diseases: 2024 Update by the Infectious Diseases Society of America (IDSA) and the American Society for Microbiology (ASM). *Clinical Infectious Diseases*.p.1-123, 2024.doi: 10.1093/cid/ciae104.

Comitê Brasileiro de Testes de Sensibilidade aos Antimicrobianos - BrCast, 2025.

Diretriz da Sociedade Brasileira de Diabetes – Edição 2024. Marcello Bertoluci et al. ISBN: 978-65-272-0704-7. Capítulo: Classificação, diagnóstico e metas no tratamento.

Recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML) : boas práticas em laboratório clínico / organização Nairo Massakazu Sumita ... [et al.]. - 1. ed. - Barueri [SP] : Manole, 2020. Capítulos 36, 38, 39, 43, 45, 47, 48, 51.

## **PARTE ESPECÍFICA: FÍSICA MÉDICA**

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FÍSICA MÉDICA**

Detectores de radiação;

Efeitos biológicos da radiação;

Física das Radiações: Física da Medicina Nuclear; Física do Radiodiagnóstico; Física da Radioterapia;

Grandezas radiológicas e unidades;

Normas Nacionais;

Proteção radiológica.

### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. Diretoria Colegiada. Resolução-RDC nº 611/2022.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. REQUISITOS BÁSICOS DE RADIORADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA RADIODIAGNÓSTICO DE FONTES DE RADIAÇÃO. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2025. (Norma CNEN NN 3.01).

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. Serviços de radioproteção. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2018. (Norma CNEN NE 3.02).

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. Requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de medicina nuclear. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2013. (Norma CNEN NN 3.05).

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. Requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2021. (Norma CNEN NN 6.10).

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY. Diagnostic Radiology Physics: a handbook for teachers and students. Viena: International Atomic Energy Agency, 2014. STI/Pub/1564. ISBN: 978-92-131010-1

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY. Nuclear Medicine Physics: a handbook for teachers and students. Viena: International Atomic Energy Agency, 2014. STI/PUB/1617. ISBN: 978-92-0-143810-2.

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY. Radiation oncology physics: a handbook for teachers and students. Viena:International Atomic Energy Agency, 2005. STI/PUB/1196. ISBN: 92-0-107304-6.

TAUHATA, Luiz et al. Radioproteção e dosimetria: fundamentos. 10. rev. [Rio de Janeiro]: IRD/CNEN, 2014.

XAVIER, Ana Maria et al. Princípios básicos de segurança e proteção radiológica. 3. ed. [Porto Alegre]: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2006.

## **PARTE ESPECÍFICA: FISIOTERAPIA**

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FISIOTERAPIA**

Avaliação fisioterapêutica;

Desenvolvimento neuropsicomotor da criança;

Fisiologia e Fisiopatologia cardiorrespiratória;

Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia;

Fisioterapia no pré e pós-operatórios de cirurgia (geral, torácica, neurológica, abdominal, cardíaca, oncológica, traumatológica, transplantes);

Fisioterapia no Paciente Cardíaco;  
Fisioterapia no Paciente Crítico;  
Fisioterapia no Paciente Renal;  
Fisioterapia no Paciente Paliativo;  
Técnicas de fisioterapia respiratória e motora;  
Ventilação mecânica invasiva, não invasiva e oxigenoterapia.

#### BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB). Orientações práticas de ventilação mecânica – interativo. São Paulo: AMIB; 2024. AQUIM, E.E.; BERNARDO, W.M; BUZZINI, R.F.; AZEREDO, N.S.G.; CUNHA, L.S.; DAMASCENO, M.C.P. et al. Diretrizes Brasileiras de Mobilização Precoce em Unidade de Terapia Intensiva. Revista Brasileira de Terapia Intensiva. 2019;31(4):434-443.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a três anos com atraso no desenvolvimento. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. Itens 4.3: Desenvolvimento motor e 5.3: Estimulação da função motora.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde: problemas respiratórios, cardiorrespiratórios, metabólicos, neurológicos, ortopédicos e dermatológicos. 2. ed. atual. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. v.3. 21 Dificuldade Respiratória; 22 Suporte Ventilatório; 27 Hemorragia Peri-Intraventricular; 28 Encefalopatia Hipóxico-Isquêmica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes Brasileiras de Atenção à Pessoa com Lesão Medular. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Cuidados Paliativos: 2ª edição. Brasília, DF: Ministério da Saúde; 2023.

BRASIL. Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia. Manual de Recomendações para Diagnóstico e Tratamento da Sarcopenia no Brasil. São Paulo: Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia; 2022.

CARVALHO, Tales de et al. Diretriz brasileira de reabilitação cardiovascular - 2020. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, Rio de Janeiro, v. 114, n. 5,p. 943- 987, 2020.

DUTTON, MARK. Fisioterapia Ortopédica: Exame, Avaliação e Intervenção 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. Capítulos: 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 17, 18, 29

FERRARI F, Helal L, Dipp T, Soares D, Soldatelli Â, Mills AL, Paz C, Tenório MCC, Motta MT, Barcellos FC, Stein R. Intradialytic training in patients with end-stage renal disease: a systematic review and meta-analysis of randomized clinical trials assessing the effects of five different training interventions. J Nephrol. 2019;32(6):977-987. doi: 10.1007/s40620-019-00687-y.

INAME. Atrofia muscular espinhal: entender, cuidar e viver. Um guia para famílias e profissionais.

MACHADO MGR. Bases da Fisioterapia Respiratória - Terapia Intensiva e Reabilitação. Editora Guanabara Koogan, 2007. ISBN: 978-85-277-1365-8. Capítulos: 3, 6, 9, 16, 18, 29, 31

SARMENTO, G. J. V.; CARVALHO, E. F. T.; HAGE, Y. E. Fisioterapia hospitalar em pediatria. São Paulo: Editora Manole, 2018. ISBN: 9788520454008. Capítulos: 3, 4, 9, 15, 21, 29, 30

WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.; KACMAREK, R. M. Fundamentos da terapia respiratória de Egan. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Capítulos: 9, 10, 11, 13, 41, 43, 45

#### PARTES ESPECÍFICAS: FONOaudiologia

##### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FONOaudiologia

Atuação fonoaudiológica em Ambulatório, Emergência, CTI/UTI e Internação da Criança, Adulto e Idoso;

Atuação fonoaudiológica na Saúde Auditiva Avaliação e diagnóstico e reabilitação fonoaudiológica;

Avaliações complementares em Fonoaudiologia Hospitalar;

Código de Ética em Fonoaudiologia

#### BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

CONSELHO FEDERAL DE FONOaudiologia. Código de Ética da Fonoaudiologia.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012.

**TRATADO DE AUDIOLOGIA.** Eliane Schochat, Alessandra Giannella Samelli, Christiane Marques do Couto, Adriane Ribeiro Teixeira, Alessandra Spada Durante e Sthella Zanchetta. 759 páginas, 3<sup>a</sup> edição. (2022). Cap 6 Triagem auditiva neonatal universal: história, princípios e tecnologia; Cap 7 Avaliação audiológica na primeira infância; Cap 8 Audiometria tonal liminar e de altas frequências; Cap 10 Avaliação logoaudiométrica na rotina clínica; Cap 11 O mascaramento na avaliação audiológica; Cap 12 Medidas de imitância acústica: timpanometria e reflexos acústicos; Cap 15 Potencial evocado auditivo de tronco encefálico; Cap 32 Seleção das características dos dispositivos eletrônicos de amplificação sonora; Cap 33 Amplificação sonora em bebês; Cap 37 Cognição e qualidade de vida no processo de adaptação de dispositivos eletrônicos de amplificação sonora; Cap 39 Conceituação e indicação do implante coclear; Cap 42 Aconselhamento e orientação familiar.

**DISFAGIA INFANTIL.** Deborah Salle Levy, Sheila Tamanini Almeida. Thieme Revinter; 304 páginas, 1<sup>a</sup> edição (2018). Cap 8 Contribuição da Avaliação Fonoaudiológica para o Delineamento da Intervenção na Disfagia Pediátrica; Cap 10 Aleitamento Materno em Situações de Risco para Disfagia; Cap 12 Protocolos de Avaliação Clínica das Disfagias em Neonatologia; Cap 13 Manejo das Disfagias no Período Neonatal; Cap 25 Atenção ao Lactente e à Criança com Disfagia no Ambulatório de Seguimento do Recém-Nascido de Risco.

**DISFAGIA E DISTURBIO ALIMENTAR NA INFANCIA.** Deborah Salle Levy/ Sheila Tamanini de Almeida. 280 páginas. Editora: BOOK TOY. 2025. Capítulo 4 Protocolos de rastreio em disfagia infantil. Capítulo 7 O uso do treino de deglutição na terapia fonoaudiológica de recém-nascidos prematuros. Capítulo 8 O uso da válvula de fala no paciente pediátrico traqueostomizado. Capítulo 11 Adaptações e mudanças de consistência em disfagia pediátrica.

**DEDIVITIS,** Rogéria A; **SANTORO,** Patricia; **ARAKAWA-SUGUENO,** Lica. Manual prático de disfagia. Manual prático de disfagia. Revinter; 380 páginas, 1<sup>a</sup> edição (2017). Parte I: Cap 1 Anatomia e Fisiologia da Deglutição; Cap 2 Deglutição normal da infância e senescênci;a; Cap 3 Controle neurológico da deglutição; Parte II: Cap 4 Disfagia neurogênica; Cap 5 Câncer de cabeça e pescoço; Parte III: Cap 10 Avaliação clínica; Cap 11 Videoendoscopia da deglutição (FEES); Parte IV: Cap 16 Disfagia orofaríngea mecânica; Cap 17 Programas de intervenção fonoaudiológica para disfagia orofaríngea neurogênica em adultos.

**DISFAGIA NO IDOSO :** guia prático. Juliana Venites, Luciane Soares, Tereza Bilton. BOOKTOY, 2018. 240 páginas. Cap 7 - Presbifagia, disfagia no idoso e disfagia sarcopênica; Cap 11 - Condutas no manejo da disfagia no idoso (condutas para o idoso colaborativo e comatoso, objetivos terapêuticos, indicação de via alternativa).

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA (DEPARTAMENTO DE DISFAGIA).** Parecer SBFa 09/2022. Atuação Fonoaudiológica nas Unidades de Terapia Intensiva.

#### **PARTE ESPECÍFICA: NUTRIÇÃO**

##### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: NUTRIÇÃO**

Avaliação nutricional nos ciclos da vida;  
Ingestão, digestão, absorção, transporte e metabolismo de nutrientes;  
Legislação da prática de nutrição enteral;  
Legislação Profissional em Nutrição e Ética Profissional;  
Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição;  
Terapia nutricional nas condições clínicas e cirúrgicas nos ciclos da vida.

##### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS.** Resolução CFN nº 599/2018. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências.

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA.** Resolução RDC Nº 503/2021. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2021.

**AGUILAR-NASCIMENTO,** José Eduardo et al. Diretriz ACERTO de intervenções nutricionais no perioperatório em cirurgia geral eletiva. Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, Rio de Janeiro, v. 44, n. 6, p. 633-648, 2017.

**BRASIL.** Ministério da Saúde. Fascículo 1 Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 26 p.: il.

**BRASIL.** Ministério da Saúde. Fascículo 3 Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 15 p.: il.

**BRASIL.** Ministério da Saúde. Fascículo 5: protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da pessoa na adolescência [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 26 p.: il.

**BRASIL.** Ministério da Saúde. Guia para a organização da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Universidade Federal de Sergipe. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

**CASTRO MG, Ribeiro PC, de Matos LBN. et al.** Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave. Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition BRASPEN Journal 2023;38 (20 Supl 2): 2-46.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Diretrizes e recomendações do guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos: documento de evidências [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2024. 164 p. : il.

CAMARGO Lopes de Oliveira, Lucila & Silva, Luciana & Franco, Jackeline & Watanabe, Alexandra & Júnior, Abelardo & Capelo, Albertina & Castro, Ana & Pastorino, Antonio & Yang, Ariana & Barreto, Bruno & Goudouris, Ekaterini & Carvalho, Elisa & Melo, Elza & Frota, Fabiane & Stefani, Germana & Wandalsen, Gustavo & Maranhão, Hélcio & Neto, Herberto & Solé, Dirceu. (2025). Atualização em Alergia Alimentar 2025: posicionamento conjunto da Associação Brasileira de Alergia e Imunologia e Sociedade Brasileira de Pediatria. Arquivos de Asmas Alergia e Imunologia. 9. 5-96. 10.5935/2526-5393.20250003.

SORDI, Anne Orgler, von Diemen, Lisia, Pechansky, Flavio, Calixto, Alessandra Mendes, Kessler, Felix Henrique Paim. Drogas e Adições: Consulta Rápida. Artmed, 2024, 1º Edição, 240 páginas. Capítulos 5 e 15.

MATOS, Liane Brescovich N. et al. Campanha diga não à lesão por pressão. BRASPEN Journal, São Paulo, v.35, Supl 1, p. 2-32, 2020.

OLIVEIRA, Aline Mercadenti; SILVA, Flávia Moraes (org.). Dietoterapia nas doenças do adulto. Rio de Janeiro: Rubio, 2021. Capítulos: 6, 8, 11, 14, 15.

OLIVEIRA, Aline Mercadenti; SILVA, Flávia Moraes; DALL'ALBA, Valesca (org.). Dietoterapia nas doenças gastrintestinais do adulto. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2025. Capítulos: 1, 2, 9, 11, 15, 16, 19 e 20.

PADILHA, P.; ACCIOLY, E. Nutrição Clínica Aplicada à Pediatria. Rio de Janeiro: Rubio, 2022. Capítulos 5, 7, 13, 15, 24, 25, 26, 31, 42.

SANTOS, B.L et al. Posicionamento da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral sobre Alimentação de lactentes de 6 a 12 meses de idade hospitalizados e/ou em uso de via alternativa. BRASPEN Journal, vol.39, n2, e202439110, 2024.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA. I Consenso brasileiro de nutrição oncológica da SBNO / Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica. Rio de Janeiro: Edite, 2021.

ALVES, Juliana Tepedino M. et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doenças Neurodegenerativas. BRASPEN J 2022; 37 (Supl 2): 2-34.

TOLEDO, Diogo et al. Campanha “Diga não à desnutrição”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. BRASPEN Journal, São Paulo, v. 33, n. 1, p. 86-100.

GOMES, D. F. et al. Campanha “Diga não à desnutrição Kids”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. Braspen Journal, São Paulo, v. 34, n. 1, p. 3-23, jan., 2019. Disponível em: <http://arquivos.braspen.org/journal/janfev-mar-2019/artigos/1-AO-Diga-nao-a-desnutricao-kids.pdf>.

ZAMBELLI, C. M. S. F.; GONÇALVES, R. C.; ALVES, J. T. M. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal. Braspen Journal, São Paulo, v. 2 (Supl. 2), n. 2, p. 1-31, 15 jul. 2021.

GONÇALVES, T. J. M. et al. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no envelhecimento. Braspen Journal. v.34 (Supl 3), p. 2- 58, 2019.

#### **PARTE ESPECÍFICA: PSICOLOGIA**

##### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: PSICOLOGIA**

Avaliação psicológica;

Ética Profissional e Bioética;

Psicologia Clínica e Hospitalar;

Psicologia do Desenvolvimento;

Psicopatologia;

Técnica em Psicologia.

##### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

CARON, Fabiana Marthes Molli; VILAÇA, Analí Póvoas Orico; OLIVEIRA, Giovana Zaparoli (Org.) (2025). Psico-oncologia teoria e prática. Ed Manole. Barueri – SP.

CASTILHO, Rodrigo Kappel, SILVA, Vitor Carlos Santos; PINTO, Cristhiane da Silva (Org.). Manual de cuidados paliativos da Academia Nacional de Cuidados Paliativos (ANCP) - 3. ed. - Rio de Janeiro : Atheneu, 2021. Partes 2 (capítulos do 8 ao 11), Parte 5 (capítulos 30 e 40), Parte 6 (capítulos do 41 ao 53), Parte 7 (Capítulos 54 e 57), e Parte 15 (Capítulos 103 ao 108).

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de ética profissional do psicólogo. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS. Ed. 1. Brasília: CFP, 2019.

DIEHL, A.; CORDEIRO, D.C.; LARANJEIRA, R. (Org.). Dependência química: prevenção, tratamento e políticas públicas. Porto Alegre: Artmed. (2019).Parte II ( capítulo 6), Parte IV (capítulos 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28), Parte VII (capítulo 43)

EIZIRIK, Cláudio L.; AGUIAR, Rogério W.; SCHESTATSKY, Sidnei. S. (org.). Psicoterapia de orientação analítica: fundamentos teóricos e clínicos. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015. Parte III (capítulos 9 ao 22) e Parte V (capítulos 28 ao 47)

EIZIRIK, Cláudio L.; BASSOLS, Ana Margareth S. (org.). *O ciclo da vida humana: uma perspectiva psicodinâmica*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

HUTZ, Cláudio S.; BANDEIRA, Denise R.; TRENTINI, Clarissa M.; REMOR, Eduardo (org.). *Avaliação psicológica nos contextos de saúde e hospitalar*. Porto Alegre: Artmed, 2019.

SANTOS, C.S.S; CARDOZO, D. L.; HEMESATH, T. P. (Org.). *Psicologia hospitalar na alta complexidade*. Curitiba: Appris, 2022.

#### **PARTE ESPECÍFICA: SERVIÇO SOCIAL**

##### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: SERVIÇO SOCIAL**

Estado e Políticas Sociais;  
Ética em Serviço Social;  
Família e Serviço Social;  
O Trabalho do Assistente Social na Saúde;  
Pesquisa em Serviço Social;  
Serviço Social, questões contemporâneas e Saúde.

##### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª ed. rev. e atualizada. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

CAMPOS SIMÕES, J.; DESTEFANI SARTORI, S.; CARVALHO ANDRADE, M. A. Movimentos osmóticos: A violência contra a mulher e a promoção da saúde em uma unidade básica de saúde. *Textos & Contextos* (Porto Alegre), [S. I.], v. 23, n. 1, p. e45328, 2024. DOI: 10.15448/1677-9509.2024.1.45328.

CARLOS, C. A. L. V. ; TEIXEIRA, Karla Maria Damiano. Impactos do TFD em pacientes oncológicos: deslocamento, dinâmica familiar e redes de apoio . *Serviço Social & Sociedade*, v. 148, n. 1, p. e–6628437, 2025.

COUTINHO, D. C. M., ARRAIS, L. J. de A. ; GROSS, L.L. Proteção social, famílias e os desafios em tempos de crises. *Revista Katálysis*, v. 26, n. 2, p. 212–221, 2023.

FERRO, B. H. ; RENNER, J. S.. O capacitismo como barreira à vivência da corporeidade de pessoas com deficiência física. *Serviço Social & Sociedade*, v. 148, n. 1, p. e–6628443, 2025.

GONÇALVES, F. S. ; MACHADO, D. F. Violência contra as crianças durante a covid-19: aprendizagens deixadas pela pandemia. *Serviço Social & Sociedade*, v. 148, n. 1, p. e–6628427, 2025.

MACHARET, F. F. Crise de cuidados e Questão Social: contribuições da Teoria da Reprodução Social ao Serviço Social. *Serviço Social & Sociedade*, v. 148, n. 3, p. e–6628456, 2025.

MARQUES, R. R.; DAMIANO TEIXEIRA, K. M. Violência intradomiciliar contra idosos: análise comparativa dos períodos pré, durante e pós-pandemia de Covid-19. *Textos & Contextos* (Porto Alegre), [S. I.], v. 23, n. 1, p. e45534, 2024. DOI: 10.15448/1677-9509.2024.1.45534.

MATOS M. C; BERNARDO M. H. J; VELOSO, R; OLIVEIRA, D. L; SOUZA, R. Dicionário Crítico do Serviço Social na Saúde. ISBN - 978-65-6070-023-9. Uberlândia: Navegando Publicações. Páginas: 28-33 (Ações em saúde); 65-70 (Atenção à saúde da população idosa); 83-89 (Atenção à saúde da população negra); 145-150 (Cuidado em Saúde); 151-157 (Cuidados paliativos); 170-175 (Dimensões do trabalho profissional na saúde); e 232-237 (Ética profissional).

NOGUEIRA, L. H. dos S. A pesquisa como componente essencial para a formação profissional do assistente social. *Revista de Instrumentos, Modelos e Políticas em Avaliação Educacional*, [S. I.], v. 5, p. e024018, 2024. DOI: 10.51281/impa.e024018.

PEREZ, D. M. Gênese e consolidação da “questão social” na particularidade brasileira. *Revista Katálysis*, v. 27, p. e94948, 2024.

RIBEIRO, D. B. ; SILVA, Nara Lourdes Azevedo. Produção de conhecimentos no Serviço Social e o debate sobre drogas. *Revista Katálysis*, v. 27, p. e97059, 2024.

SIMIONATTO, I.; LUZA, E.; L. NEGRI, F.. Estado, luta de classes e representação de interesses: A saúde pública estatal em disputa. *Textos & Contextos* (Porto Alegre), [S. I.], v. 23, n. 1, p. e45535, 2024. DOI: 10.15448/1677-9509.2024.1.45535.

SOARES, D. de F., FROSSARD, A. G. de S.; FONSECA, D. F. Intersetorialidade e cuidados paliativos: a experiência do Instituto Nacional de Câncer. *Serviço Social & Sociedade*, v. 147, n. 2, p. e–6628321, 2024.

#### **PARTE ESPECÍFICA: TERAPIA OCUPACIONAL**

##### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: TERAPIA OCUPACIONAL**

Ética Profissional;  
Políticas Públicas;

Domínio e processo de Terapia Ocupacional;  
Avaliação em Terapia Ocupacional e o uso de instrumentos padronizados;  
Terapia Ocupacional nos diferentes contextos de saúde mental;  
Terapia Ocupacional em contextos hospitalares;

#### **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA**

American Occupational Therapy Association. (2021). Enquadramento da prática de terapia ocupacional: Domínio & processo (M. Gomes, L. Teixeira, J. Ribeiro, Trans.; 4<sup>a</sup> ed.).

BRASIL. Decreto nº 9.761/2019. Aprova a Política Nacional sobre Drogas.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.588/2017. Altera as portarias de consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a rede de atenção psicossocial, e dá outras providências.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Resolução nº 425/2013. Estabelece o código de ética e deontologia da terapia ocupacional.

FARIA, P. F. O.; FERIGATO, S. H.; LUSSI, I. A. O. O apoio matricial na rede de atenção às pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, São Carlos, v. 28, n. 3, p. 931–949, 2020.

HEIN, D. T.; TOLDRÁ, R. C. Perspectivas de terapia ocupacional na atenção aos usuários com doenças do aparelho circulatório no contexto hospitalar de média complexidade. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, São Carlos, v. 29, e2033, 2021.

MENEGAT, D.; BOMBARDA, T. B.; JOAQUIM, R. H. V. T. Unidades de terapia intensiva neonatal e pediátrica: apontamentos sobre a prática dos terapeutas ocupacionais. *Rev. Fam., Ciclos Vida Saúde Contexto Soc.*, Uberaba, MG, v. 10, n. 2, p. 215-229, 2022.

NASCIMENTO, J. S. et al. Atuação da terapia ocupacional no treino de atividade de vida diária com pacientes acometidos pela COVID-19 em enfermarias de um hospital universitário. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, São Carlos, v. 31, e3446, 2023.

PEDROSA, M. M. et al. Elaboração e validação de conteúdo de manual para prevenção e manejo não farmacológico do delirium no ambiente hospitalar. *Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 34, n. 1–3, e229344, 2024.

RESOLUÇÃO COFFITO nº 429/2013 – Reconhece e disciplina a especialidade de Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares, define as áreas de atuação e as competências do terapeuta ocupacional especialista em Contextos Hospitalares e dá outras providências.

ROCAMORA-MONTENEGRO, M.; et al. Occupational therapy interventions for adults with severe mental illness: a scoping review. *BMJ open* v. 11,10. 2021.

RODRIGUES, N. A.; MIETO, F. S. R. Construção de um modelo teórico representativo da experiência: terapeutas ocupacionais significando o brincar nos Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenil. *Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 32, n. 1–3, e204945, 2022.

SILVA, M. L. da; ARAUJO, M. E.; SILVA, N. R. da. Grupo de Terapia Ocupacional na prevenção de recaídas de dependentes químicos. *Revista Saúde*, Santa Maria, v. 47, n. 1, 2021.

TÁPARO, F. A.; CONSTANTINIDIS, T. C.; CID, M. F. B. Os fazeres da terapia ocupacional no campo da saúde mental infantojuvenil. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, São Carlos, v. 32, e3568, 2024.

TEDESCO, S. A., NOGUEIRA-MARTINS, L. A., & CITERO, V. A. (2018). Ações de terapia ocupacional em saúde mental para pacientes internados em hospital geral impacto sobre o funcionamento ocupacional. *Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo*, 28(3), 261–270.

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR – BAREMA**

<b>PARÂMETROS E DETALHAMENTO DA PONTUAÇÃO</b>	
<b>ITEM A) FORMAÇÃO</b>	
<p><i>Apresentar cópia do Diploma registrado ou de Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso de pós-graduação / especialização (carga horária mínima: 360h): 1,0 ponto por curso</li> <li>• Residência: 1,5 pontos por curso</li> <li>• Mestrado: 1,5 pontos por curso</li> <li>• Doutorado: 2,0 pontos por curso</li> </ul>	<b>Pontuação máxima item A: 3,0 pontos</b>
<b>ITEM B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
<p><i>A experiência no setor privado deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia: da cópia da Carteira de Trabalho, desde que o campo cargo/função especifique a área de atuação; ou de declaração fornecida pela pessoa física ou jurídica legalmente responsável pela empresa, designando o cargo, a discriminação das atividades desenvolvidas e o período de trabalho com início e fim; a experiência no serviço público deverá ser comprovada mediante declaração fornecida pela pessoa jurídica responsável, designando o cargo, a discriminação das atividades desenvolvidas e o período de trabalho com início e fim; a comprovação de experiência para os profissionais autônomos dar-se-á mediante declaração da pessoa jurídica a quem foi prestado o serviço, onde conste a especificação do serviço prestado e o período de trabalho com início e fim.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuação profissional de nível superior: 0,1 ponto por mês</li> <li>• Atuação profissional de nível superior E relacionada ao Programa de residência de inscrição: 0,2 pontos por mês</li> </ul>	<b>Pontuação máxima item B: 2,5 pontos</b>
<b>ITEM C) EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA</b>	
<p><i>Apresentar cópia de declaração emitida pela instituição em que foi desenvolvida a atividade durante a graduação</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estágio (não curricular): 0,05 pontos por mês</li> <li>• Monitoria acadêmica: 0,05 pontos por mês</li> <li>• Participação em projetos de extensão / iniciação científica: 0,05 pontos por mês</li> </ul>	<b>Pontuação máxima item C: 1,0 ponto</b>
<b>ITEM D) PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	
<p><i>Apresentar cópia da capa do livro ou do trabalho publicado, conforme o caso.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Artigos científicos: <b>máximo 2,0 pontos</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autoria ou coautoria de artigo científico em revista nacional: 1,0 ponto por trabalho publicado</li> <li>• Autoria ou coautoria de artigo científico em revista internacional: 2,0 pontos por trabalho publicado</li> </ul> </li> <li>- Autoria ou coautoria de livro e/ou de capítulo de livro: <b>0,25 pontos por publicação (máximo 0,5 ponto)</b></li> </ul>	<b>Pontuação máxima item D: 2,0 pontos</b>
<b>ITEM E) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS</b>	
<p><i>Apresentar cópia dos atestados fornecidos pelas instituições responsáveis pelos eventos. Cada trabalho será pontuado apenas uma vez.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação em evento: 0,1 ponto por evento (<b>máximo 0,5 pontos</b>)</li> <li>- Apresentação de pôster: 0,1 ponto por apresentação</li> <li>- Apresentação oral: 0,2 pontos por apresentação</li> </ul>	<b>Pontuação máxima item E: 1,0 ponto</b>
<b>ITEM F) DOMÍNIO DE LÍNGUA INGLESA</b>	
<p><i>Apresentar certificado de exame internacional reconhecido - TOEFL, IELTS ou Cambridge English (FCE, CAE, CPE) comprovando nível intermediário/avançado. Se proficiente, apresentar certificado emitido por Instituição de Ensino reconhecida.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado de proficiência: 0,5 pontos</li> <li>- Certificado de exame internacional reconhecido: 0,5 pontos</li> </ul>	<b>Pontuação máxima item F: 0,5 pontos</b>
<b>Pontuação TOTAL: 10 pontos</b>	

**ANEXO VII – RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA**

Além dos documentos aqui descritos, quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados novos documentos, documentos complementares ou poderá ser solicitada a alteração de documentos.

- Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento na plataforma com os dados para a pré-matrícula)
- Foto Crachá (foto emitida via plataforma durante o ato da pré-matrícula, respeitando as especificações e exigências para emissão desta)
- Documento oficial de identificação civil com fotografia e assinatura (**somente RG ou CIN**), comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes dos artigos 12 e 15 da Constituição Federal – NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS HÁ MAIS DE 10 ANOS, CONTADOS, NESTE CASO, DA DATA DA PRÉ-MATRÍCULA
- CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos civis e políticos
- Documentação Militar - Certificado de Reservista (somente para homens)
- Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP
- Comprovante de Residência demonstrando, claramente, o nome da rua, número, bairro, complemento se houver, cidade e CEP (água, luz ou telefone fixo - caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de próprio punho e cópia do documento do titular da conta)
- Comprovante de CEP (*print* de tela do site dos Correios no qual indica o CEP atribuído na busca de seu endereço)
- Documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na categoria profissional de inscrição ou declaração de conclusão do curso - com data de conclusão e colação de grau
- Carteira de Registro Profissional comprovando inscrição no Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul ou Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul (EXCETO PARA FÍSICA MÉDICA)
- Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou declaração correspondente (EXCETO PARA FÍSICA MÉDICA)
- Comprovante de conta corrente, de titularidade exclusiva do candidato, pessoa física, conforme segue:

Programa de Residência (PR) e ênfase	Categoria profissional condicionante	Banco
Adulto Crítico	Enfermagem	BANCO DO BRASIL
Adulto Crítico	Farmácia	BANCO DO BRASIL
Adulto Crítico	Fisioterapia	BANCO DO BRASIL
Adulto Crítico	Fonoaudiologia	BANCO DO BRASIL
Adulto Crítico	Nutrição	BANCO DO BRASIL
Adulto Crítico	Psicologia	BANCO DO BRASIL
Adulto Crítico	Serviço Social	BANCO DO BRASIL
Análises Clínicas - Biologia Molecular	Farmácia	BRADESCO OU SANTANDER
Análises Clínicas - Bioquímica e Hematologia	Farmácia	BRADESCO OU SANTANDER
Análises Clínicas - Microbiologia	Farmácia	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde da Criança	Educação Física	BANCO DO BRASIL
Atenção à Saúde da Criança	Enfermagem	BANCO DO BRASIL
Atenção à Saúde da Criança	Farmácia	BANCO DO BRASIL
Atenção à Saúde da Criança	Fisioterapia	BANCO DO BRASIL
Atenção à Saúde da Criança	Fonoaudiologia	BANCO DO BRASIL
Atenção à Saúde da Criança	Nutrição	BANCO DO BRASIL
Atenção à Saúde da Criança	Psicologia	BANCO DO BRASIL
Atenção à Saúde da Criança	Serviço Social	BANCO DO BRASIL
Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Enfermagem	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Fisioterapia	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Fonoaudiologia	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Nutrição	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Psicologia	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Serviço Social	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Educação Física	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Enfermagem	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Farmácia	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Fisioterapia	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Fonoaudiologia	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Nutrição	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Psicologia	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Serviço Social	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde do Adulto e Idoso	Terapia Ocupacional	BRADESCO OU SANTANDER

Atenção à Saúde Mental	Educação Física	BANCO DO BRASIL
Atenção à Saúde Mental	Enfermagem	BANCO DO BRASIL
Atenção à Saúde Mental	Psicologia <sup>a</sup>	BANCO DO BRASIL
Atenção à Saúde Renal	Educação Física	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde Renal	Enfermagem	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde Renal	Farmácia	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde Renal	Fisioterapia	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde Renal	Nutrição	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção à Saúde Renal	Serviço Social	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção Básica	Enfermagem	BANCO DO BRASIL
Atenção Básica	Farmácia	BANCO DO BRASIL
Atenção Básica	Nutrição	BANCO DO BRASIL
Atenção Básica	Serviço Social	BANCO DO BRASIL
Atenção Cardiovascular	Enfermagem	BANCO DO BRASIL
Atenção Cardiovascular	Fisioterapia	BANCO DO BRASIL
Atenção Cardiovascular	Nutrição	BANCO DO BRASIL
Clínica Cirúrgica	Enfermagem	BRADESCO OU SANTANDER
Clínica Cirúrgica	Farmácia	BRADESCO OU SANTANDER
Clínica Cirúrgica	Fisioterapia	BRADESCO OU SANTANDER
Clínica Cirúrgica	Nutrição	BRADESCO OU SANTANDER
Clínica Cirúrgica	Psicologia	BRADESCO OU SANTANDER
Clínica Cirúrgica	Serviço Social	BRADESCO OU SANTANDER
Controle Infecção Hospitalar	Enfermagem	BANCO DO BRASIL
Controle Infecção Hospitalar	Farmácia	BANCO DO BRASIL
Controle Infecção Hospitalar	Serviço Social	BANCO DO BRASIL
Cuidados Paliativos - Oncologia	Enfermagem	BRADESCO OU SANTANDER
Cuidados Paliativos - Oncologia	Farmácia	BRADESCO OU SANTANDER
Cuidados Paliativos - Oncologia	Fisioterapia	BRADESCO OU SANTANDER
Cuidados Paliativos - Oncologia	Nutrição	BRADESCO OU SANTANDER
Cuidados Paliativos - Oncologia	Psicologia	BRADESCO OU SANTANDER
Cuidados Paliativos - Oncologia	Serviço Social	BRADESCO OU SANTANDER
Enfermagem Obstétrica	Enfermagem	BRADESCO OU SANTANDER
Física Médica – Medicina Nuclear	Física Médica	BANCO DO BRASIL
Física Médica – Radiodiagnóstico	Física Médica	BANCO DO BRASIL
Física Médica – Radioterapia	Física Médica	BANCO DO BRASIL
Onco Hematologia	Enfermagem	BANCO DO BRASIL
Onco Hematologia	Farmácia	BANCO DO BRASIL
Onco Hematologia	Nutrição	BANCO DO BRASIL
Onco Hematologia	Psicologia	BANCO DO BRASIL
Onco Hematologia	Serviço Social	BANCO DO BRASIL
Reabilitação Psicossocial	Educação Física	BANCO DO BRASIL
Reabilitação Psicossocial	Enfermagem	BANCO DO BRASIL
Reabilitação Psicossocial	Nutrição	BANCO DO BRASIL
Reabilitação Psicossocial	Psicologia	BANCO DO BRASIL
Reabilitação Psicossocial	Serviço Social	BANCO DO BRASIL
Reabilitação Psicossocial	Terapia Ocupacional	BANCO DO BRASIL
Saúde Auditiva	Fonoaudiologia	BRADESCO OU SANTANDER

- Assinalar check list disponível na plataforma de pré-matrícula e anexar cópia da carteira de vacinação (i) Hepatite B: 03 doses; (ii) Tríplice viral (MMR): 02 doses; (iii) Antitetânica (dT): reforço a cada 10 anos, ou Tríplice bacteriana acelular tipo adulto (dTpa): reforço a cada 10 anos; (iv) Covid-19: reforço anual; (v) Influenza: reforço anual. Assinalar check list disponível na plataforma de pré-matrícula e anexar cópia da carteira de vacinação (i) 02 doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola); (ii) 03 doses de vacina contra hepatite B; (iii) vacina antitetânica; (iv) comprovante de vacinação completa contra a covid-19, isto é, esquema completo de 02 doses + reforço, exceto Janssen que é dose única (ATUALIZADO PELO EDITAL DE 26/08/2025)
- Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados (aceite na plataforma de pré-matrícula ao finalizar o processo)
- Outros documentos ou procedimentos que a COREMU HCPA solicite quando da convocação para a pré-matrícula ou posteriormente.

Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo e-mail [matriculasresidencias@fundmed.org.br](mailto:matriculasresidencias@fundmed.org.br)

**ANEXO VIII – CRONOGRAMA**
*\*Atualizado conforme Edital de 29 de setembro de 2025.*

DATA	EVENTOS <sup>(1)</sup>
11/08/2025	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições
27/08/2025	Abertura do período de inscrição e solicitações a ela vinculadas – às 13h
29/08/2025	Prazo final para os interessados solicitarem isenção – às 16h
12/09/2025	Resultado preliminar das solicitações de isenção e abertura do período de recursos
15/09/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – às 16h
23/09/2025	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal
06/10/2025*	Encerramento do período para solicitação de inscrição e solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) – às 16h
06/10/2025*	<b>Último dia para pagamento do valor de inscrição – até às 16h</b>
09/10/2025*	Homologação preliminar das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, e abertura do período de recursos
13/10/2025*	Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições e as solicitações a ela vinculadas – às 16h
16/10/2025	Homologação definitiva das inscrições e das solicitações a ela vinculadas, após fase recursal, e convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições
26/10/2025, às 14h	<b>Aplicação da prova objetiva – em PORTO ALEGRE/RS</b>
27/10/2025	Divulgação do gabarito preliminar e da vista de prova padrão
28/10/2025	Disponibilização do resultado preliminar da prova objetiva e da vista do cartão de respostas digitalizado na área do candidato, e abertura do período de recursos
29/10/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – às 23h59
14/11/2025	Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal, convocação e abertura do período para análise curricular
17/11/2025	<b>Prazo final para apresentação de documentação para a análise curricular – às 16h</b>
02/12/2025	Resultado preliminar da análise curricular e abertura do período de recursos
04/12/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular – às 16h
12/12/2025	Resultado definitivo da análise curricular, após fase recursal, convocação dos PCDs classificados para avaliação junto à Equipe Multidisciplinar e dos autodeclarados negros para a heteroidentificação
14/12/2025	<b>Realização da heteroidentificação (para autodeclarados negros) – em PORTO ALEGRE/RS</b>
De 15 a 19/12/2025	<b>Realização da avaliação junto à Equipe Multidisciplinar (para PCDs) – em PORTO ALEGRE/RS</b>
19/12/2025	Resultado preliminar da avaliação dos candidatos PCD e autodeclarados negros e abertura do período de recursos
22/12/2025	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação dos candidatos PCD e autodeclarados negros – às 16h
12/01/2026	Resultado definitivo da avaliação dos candidatos PCDs e autodeclarados negros, após fase recursal, classificação preliminar e convocação para sorteio de desempate, se necessário <sup>(2)</sup>
13/01/2026	<b>Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário</b>
13/01/2026	Classificação e homologação final <sup>(2)</sup>
13/01/2026	1ª convocação e abertura do período para pré-matrícula <sup>(2)</sup>
15/01/2026	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – às 16h
16/01/2026	Início do chamamento de suplentes, se necessário <sup>(3)</sup>

**Referências:**

- Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. **Todas as publicações serão realizadas, preferencialmente, entre 13h e 16h do dia previsto em cronograma.**
- Caso o sorteio de desempate não se faça necessário, as publicações a ele relacionadas serão antecipadas para o dia **12/01/2026**, mantidas as demais datas.
- Os chamamentos serão realizados, via publicação oficial, conforme a demanda promovida pelas desistências e não fechamento de vagas, podendo ocorrer em dias variados.